

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
 Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ERRATA 02/2021

ONDE SE LÊ:

8.DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

LEIA – SE:**8.DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto Atividade	Elemento de despesa
06	02	13 392 0030 2.077	3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto Atividade	Elemento de despesa
06	02	13 392 0030 2.077	3.3.90.36.00

Abaiara – Ceará, 13 de Dezembro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO

Secretário Municipal De Cultura

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:E4E212B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/21

PORTARIA Nº 272/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva IRANDA DIAS MORENO, Matrícula nº 00000006, brasileira, RG nº. 2579503-93/SSP-CE, CPF nº 927.459.703-72 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 02 (dois) anos a contar a partir do dia **01/01/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5330796F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2021

A Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada através da portaria nº 30/2021, torna público aos interessados que realizará no dia 14 de janeiro de 2022 às 9h, na sede da Comissão de Licitação, situada Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba/CE, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA QUE LIGA PINDOBA A COMUNIDADE DE CANTINHO E DO TRECHO QUE LIGA SERRA VERDE E SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2021, PROCESSO Nº 0875929/2021. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na sala da comissão de licitação e site www.tce.ce.gov.br.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA

Presidente da Comissão de Licitação em 14 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A499CEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021

PORTARIA Nº 273/2021 Aratuba, 10 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, ao Município de Capistrano, o Sr. **FRANCISCO SILVA DE SOUTO**, Auxiliar de Serviços Gerais Efetivo 20h, Matrícula nº 160859-2, conforme Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Aratuba e o Município de Capistrano.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/01/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:402ACFD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 056/2021

LEI Nº 056/2021

ARNEIROZ-CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, VISANDO O APROVEITAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA EQUIPE DE PREGÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO QUE CONCERNE À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Arneiroz autorizados a celebrar entre si Termo de Cooperação Técnica, visando o aproveitamento e utilização dos serviços dos agentes públicos do poder executivo municipal no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, bem como nas demais leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º- Para consecução objetivos desta lei serão repassados aos Agentes Públicos do Executivo apenas as atividades relacionadas a Comissão de Licitação/Pregão/ Agente de Contratação e Comissão de Contratação, cabendo aos setores da Contabilidade, Jurídico, de Controle Interno e a Mesa Diretora da Câmara o desempenho dos demais atos que lhe são próprios.

Art. 3º -A Câmara Municipal de Arneiroz manterá, no mínimo, um servidor designado para responder junto aos agentes públicos do poder Executivo que desempenhas as funções tratadas nas leis citadas, o qual será responsável pelas comunicações e execução do termo de cooperação com o Poder Executivo.

Art. 4º- Compete a Câmara Municipal de Arneiroz a responsabilidade com eventuais gastos para execução dos procedimentos licitatórios, tais como publicações.

Art. 5º- As demais condições da parceria deverão ser tratadas em termo de cooperação técnica.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 14 de dezembro de 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal
Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C3D57392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 42/2021

DECRETO Nº 42/2021

ARNEIROZ, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2021 em Arneiroz – Ceará.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2021.

Art.2º - A 9ª. Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: Financiamento e organização dos serviços de saúde na atenção primária do município de Arneiroz e demais eixos temáticos:

EIXO 1: Desafios enfrentados pela atenção farmacêutica na atenção primária e secundária;

EIXO 2: Estruturação das vigilâncias em saúde, visando a prevenção e promoção da saúde pública;

EIXO 3: Benefícios, desafios e transformações da educação permanente em saúde e programa saúde na escola na atenção primária;

EIXO 4: Fortalecimento da atenção primária e rede de atenção à saúde (RAS);

Art.3 – O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho;

Art.4º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

Art.5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 9ª. Conferência Municipal de Saúde, cujo teor será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art.6º - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:067E656D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2021 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.12.07.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.002/2021 - SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ/CE. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE AGRICULTURA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: D.G FELIPE EIRELI – ME, CNPJ Nº 38.282.407/0001-21, com o valor global de R\$ 415.813,50 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PRAZO: 12 meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: GLAUCO FAUSTO DE BRITO– SECRETÁRIO DE AGRICULTURA. Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:44EF0389

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2021- SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.12.07.01. OBJETO AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: GLAUCO FAUSTO DE BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONTRATADO: D.G FELIPE EIRELI – ME, CNPJ Nº 38.282.407/0001-21, REPRESENTADA POR DANIELE GOMES FELIPE. VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL R\$ 64.573,29 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E9358A88

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 00.005/2021-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.27.004 - ATA, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.27.004. Órgão Aderente: **Secretaria de Educação.** Detentor do Registro: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.458.279/0001-63,** com o valor global de **R\$ 68.711,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretaria de Educação.

Banabuiú/CE, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:27EF7B5F

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 00.005/2021-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.27.004 - ATA, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.27.004. Órgão Aderente: **Secretaria de Esporte.** Detentor do Registro: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.458.279/0001-63,** com o valor global de **R\$ 49.961,84 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

CHRYSIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE
Secretario de Esporte.

Banabuiú/CE, 14 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8437DA1F

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.12.02.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2019.12.02.01. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** JOSE LUCAS NOBRE DE SOUZA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº

8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Rianna Nargilla Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Jose Lucas Nobre de Souza. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2021, Banabuiú-CE.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3781B013

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.12.02.02

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2019.12.02.02. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Rianna Nargilla Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2021, Banabuiú-CE.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:95A69640

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.12.02.03

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2019.12.02.03. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** GONÇALVES LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por **12 (doze)** meses a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** Rianna Nargilla Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Novembro de 2021, Banabuiú-CE.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:89853ACE

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) Nº. 00.005/2021-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Origem: Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.27.004 - ATA, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2021.08.27.004. Órgão Aderente: **Secretaria de Saúde.** Detentor do Registro: **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.458.279/0001-63,** com o valor global de **R\$ 71.278,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretaria de Saúde.

Banabuiú/CE, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:15E2912F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.12.10.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de uma cirurgia de reconstrução de LCA e Meniscoplastia de joelho, em favor do Sr. João Edson de Sousa, conforme relatório médico. **Favorecido:** HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULA. **Valor Global:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Barro/CE, 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:BB8549C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.01

O Gabinete da Prefeita de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item “02” do contrato que era de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Ernane Peres Lima. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 08 de novembro de 2021.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Ernane Peres Lima
Código Identificador:DED3C23A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.04

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item “01” do contrato que era de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), e o valor unitário do item “02” do contrato que era de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Avelino Viana de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 08 de novembro de 2021.

ANTÔNIO AVELINO VIANA DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Avelino Viana de Oliveira
Código Identificador:411F2A62

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.08

A Secretaria de Cultura de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item “01” do contrato que era de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tarciana Ferreira Serafim. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 08 de novembro de 2021.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretária de Cultura

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:0CBDFBDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.07

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo

licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "01" do contrato que era de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), e o valor unitário do item "02" do contrato que era de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 08 de novembro de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A74C0AA9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.03

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "02" do contrato que era de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Osni Rodrigues Ferreira. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 08 de novembro de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:60603C2D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
1810.01/2021/OBRAS.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1810.01/2021/OBRAS

OBJETO: Contratação na área de engenharia para os serviços de acompanhamento, fiscalização e medição, referente a execução dos serviços de modernização do parque de iluminação pública no município de Catunda/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0301.15.752.1507.2.011 - Manutenção dos serviços de iluminação pública municipal. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações e processo de Dispensa de Licitação nº 1810.01/2021/OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, pelo período até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Osni Rodrigues Ferreira,
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Natan Ferreira de Souza,
Representante Legal da empresa N K Souza Projetos Ltda - ME.

Catunda-CE, 20 de outubro de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1FF2A259

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
002/2021/PD/ADM.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/PD/ADM

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Arlinda Lobo, nº 57, Centro, Catunda/CE, destinando-se a sua utilização para o funcionamento da casa de apoio do destacamento de polícia militar.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0402.2.004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 1º de dezembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINA PELA LOCATÁRIA: Vital Araújo da Silva – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

ASSINA PELO LOCADOR: Flávio Alves Mota.

Catunda/CE, 1º de dezembro de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Tarciana Ferreira Serafim
Código Identificador:E969BC78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2020/PP.02

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item "01" do contrato que era de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 08 de novembro de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Vital Araújo da Silva

Código Identificador:21EB60CC

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021/PE.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ(MF) Nº. 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** United Car Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.566/0005-97. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2021. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância TIPO A – ambulância de transporte, 0 (zero) km, conforme Termo de Ajuste celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o município de Catunda, demais características constantes do Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Eletrônico nº 016/2021/PE, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.122.0001.2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde e Emanoela Saldanha Tabosa, representante por procuração da empresa United Car Ltda.

Catunda/CE, 08 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rogério Rodrigues de Mendonça

Código Identificador:437899CC

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.05

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item “01” do contrato que era de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), e o valor unitário do item “02” do contrato que era de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 08 de novembro de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rogério Rodrigues de Mendonça

Código Identificador:9749D84D

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2510.01/2021/SAÚDE.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2510.01/2021/SAÚDE

OBJETO: Realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2510.01/2021/SAÚDE, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.022 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Icaro Randson Nascimento Santos – Representante por procuração de empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

Catunda- CE, 26 de outubro de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rogério Rodrigues de Mendonça

Código Identificador:AFBA141B

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020/PP.06

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020/PP, cujo objeto é a Aquisição gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Auto Posto Farias Ltda - ME. **VALOR REPACTUADO:** O valor unitário do item “01” do contrato que era de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), e o valor unitário do item “02” do contrato que era de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 8.2 do contrato e o art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Vanderli Fernandes Faria.

Catunda-CE, 08 de novembro de 2021.

OCEAN VASCONCELOS GOMES

Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:A95B0FB8**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, autuado sob o nº 2021.12.14.082-PP-DIV, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**. A realizar-se no dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 14 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:A88E3A22**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.13.081-TP-SEAGRI, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e material destinada a atender as necessidades das unidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 03 de janeiro de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho – CE, em 14 de dezembro de 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:BCD6CDC9**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** –

Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2021.07.19.02/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **Sra. Antonia do Socorro Melo Magalhães, CPF nº 717.165.803-15** – Valor mensal: **R\$ 1.745,00 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais)** - valor global: **R\$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** – **JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C4180E32**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.07.21.06** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2021.07.19.02/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades da Sede da Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE** – Locatária: **Secretaria de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural** – Locadora: **Antonia do Socorro Melo Magalhães, CPF nº 717.165.803-15** – Valor Mensal: **R\$ 1.745,00 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais)** – Valor Global: **R\$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **21/07/2021** – Vigência: **21/07/2021 à 21/07/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda (LOCATÁRIA); Antonia do Socorro Melo Magalhães (LOCADOR).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FBE0214D**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**SECRETARIA DA SAÚDE**
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-005/2021 - **DIVERSAS.ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de SAÚDE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.1007.2.036.000 – Manutenção do hospital Francisco nogueira de Queiroz, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2021.**OBJETO: AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.CONTRATADO(A): JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA.REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME.ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JACINTA PESSOA GOMES.VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).**

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:0E87FB2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente “ **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL**” localizado na Avenida Vinícius Castro de Pinho, no Bairro Nova Esperança na zona urbana do Município de Farias Brito - Ceará, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E0ECE979

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.29.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.11.29.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, vencedora junto ao Lote 01. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 14 de Dezembro de 2021.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F5E419F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.04.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA PEDROSA LTDA.** junto a Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.04.1. Após análise detalhada do recurso interposto, fora decidido pelo não acolhimento da pretensão recursal ora posta, mantendo-se a decisão no sentido de declarar **DESCLASSIFICADA** a empresa recorrente. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 14 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:94ECB05B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E

ADJUDICAÇÃO – O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o processo licitatório nº **2021.08.26.001** sob a modalidade Tomada de Preços nº **PMF-140901-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de **J H R AGUIAR SERVICOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI** por ofertar o menor preço global de R\$ 375.414,71 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loliola
Código Identificador:119BA919

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.14.1. **Partes:** o Município de Grangeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS.** **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia apta a realizar os serviços de saldo remanescente, para execução das obras de reforma das UBS – Unidades Básica de Saúde nas localidades do Sitio Patos e Canabrava dos Gregórios na Zona Rural de Grangeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 547.496,14 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Vigência do Contrato:** 31/12/2021. **Signatários:** Cícera Aderilma Soares Fernandes e Raniel de Barros Sá.

Grangeiro/CE, 03 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
João Vitor Costa Bonfim
Código Identificador:3BF8A759

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 008/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EDITAL Nº 007/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria/MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR para formação de **CADASTRO RESERVA para ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** junto ao Programa Tempo de Aprender.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR para formação de **CADASTRO RESERVA** para **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** junto ao Programa Tempo de Aprender.

CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
1º	ANA EDNEIDE PAIVA MARTINS	10
2º	SILENE MARIA DOS SANTOS MELO	10
3º	HELISBETÂNIA SOUSA PAIVA	10
4º	DAIANE XIMENES MELO	10
5º	DAIANA ASEVEDO FARIAS	8
6º	ANTONIA JANIA RODRIGUES DA SILVA	8
7º	FRANCISCA LUZANIA LIMA MARTINS	8
8º	VITÓRIA LIMA ARAÇÃO	7
9º	AMANDA JERÔNIMO FERREIRA	7
10º	MARIA GORETE MADEIRA ALVES MARTINS	6
11º	FRANCISCA NÚBIA AZEVEDO MELO	5
12º	ROBERTA VITÓRIA MELO CAVALCANTE	5
13º	JAIANE DE OLIVEIRA SOUSA	5
14º	FRANCIONE GOMES PAIVA	4
15º	TAIANE RODRIGUES FEIJÃO	4
16º	JAMILE JERÔNIMO DA SILVA	3

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EF54A06D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 034/2021-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. MONALISA DA SILVA FERNANDES, RG 20076700431, CPF: 05768433341, secretária de assistência e desenvolvimento social, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza, no dia 15 de dezembro de 2021, para recebimento do benefício estadual do Vale Gás, na secretaria estadual da proteção social – SPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 14 de dezembro de 2021.

IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:94FB744F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 15 de dezembro de 2021, para transportar os pacientes Célia Lopes Ribeiro para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara; Maria Talia Almeida Araújo para Hospital Universitário Walter Cantídio ,Francisco Lucas Matos Lopes para ICC-Instituto do Câncer do Ceará; no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 14 de dezembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária de Saúde

Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:63F4BB01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº17/2021-TP-SESA.

Transcorrido o prazo recursalem conformidade com oart. 109, I, “a”.A Comissão de Licitação comunica aos interessados quenão houve recurso impetrado referente à fase de habilitação da Tomada de Preçosnº17/2021-TP-SESA,cujo objeto é a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LIMOEIRO DOS POMPEUS NO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, que tem os seguintes licitantes habilitados:JC AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI-ME; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME e HABITE ENGENHARIA EIRELI.A comissão de licitação comunica que estará abrindo os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** no dia 16 de dezembro de 2021, as 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará.Maiores informações: (88) 3652-2150ou pelo Portal de Licitações do TCE. –

Guaraciaba do Norte - CE, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES-
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:44A3531F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.427/2021

"Dispõe sobre a denominação de Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Teixeira Lopes o Estabelecimento de Ensino Anexo Dom Pedro I, localizado na Rua Professor Tibúrcio Melo, em Guaraciaba do Norte (CE) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Teixeira Lopes o Estabelecimento de Ensino Anexo Dom Pedro I, criado por Decreto nº 037/2021, de 13 de maio de 2021, localizado na Rua Professor Tibúrcio Melo, s/n, Centro, Guaraciaba do Norte (CE), INEP 23276029.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:86B58480

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.426/2021

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA RAIMUNDO XIMENES DE ARAÚJO, localizada no loteamento Inovar Guaraciaba, dando início na Rua Projetada 03, findando na Rua PROJETADA 05, neste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua RAIMUNDO BALÉ (RAIMUNDO XIMENES DE ARAÚJO), localizada no loteamento Inovar Guaraciaba, dando início na Rua Projetada 03, findando na Rua Projetada 05, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C52E48B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.425/2021

"DÁ DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA ABDORAL PEREIRA DE SOUSA, localizada no loteamento Inovar Guaraciaba, dando início na Rua Projetada 01, findando na Rua PROJETADA 05, neste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, A Travessa Abdoral Pereira de Sousa, localizada no loteamento Inovar Guaraciaba, dando início na Rua Projetada 01, findando na Rua Projetada 05, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:63E2A5E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.424/2021

"DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA JANETE MARIA DE OLIVEIRA, localizada no loteamento Inovar Guaraciaba, dando início na Rua Projetada 01, findando na Rua Tabelião Fernandes, neste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, A Avenida Janete Maria de Oliveira, localizada no loteamento Inovar Guaraciaba, dando início na Rua Projetada 01, findando na Rua Tabelião Fernandes, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E88D8186

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.423/2021

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA CARLOS DA SILVA CARVALHO, situada neste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Carlos da Silva Carvalho, localizada nesta cidade, continuação da Rua Padre Felipe Santiago a partir do cruzamento com a Travessa Vereador Pedro Coló, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F68948AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.422/2021

“DENOMINA DE CEL. VICENTE VILEMAR FERREIRA (Cel. Ferreirinha), avenida localizada na av. Projetada I no Loteamento Inovar Guaraciaba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Cel. Vicente Vilemar Ferreira, (Cel. Ferreirinha), a avenida localizada na av. Projetada I no Loteamento Inovar Guaraciaba, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 15 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C9E8C58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº071/2021

Dispõe sobre RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, Sr. **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, as confraternizações de final de ano (Natal e Réveillon);

CONSIDERANDO, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO**, no período de **20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, nas repartições públicas municipais de Guaraciaba do Norte-CE, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida, bem como os serviços essenciais indispensáveis a continuidade dos atos administrativos;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D53ABA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

O Município de Guaraciaba do Norte, neste ato, representado pelo Prefeito **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, atendendo à requisição do **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará**, firmada em convênio, pelo presente termo coloca à disposição da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, o servidor **MARCIO TEIXEIRA D AZEVEDO**, nos **termos do convênio 93/2021** para prestar serviços junto a **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**, tudo na conformidade dos termos de **Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores** celebrado entre a aludida Procuradoria requisitante e o município de Guaraciaba do Norte, para exercer o cargo de natureza técnica, ,cessão que se efetiva para exercício do cargo acima citado, com fundamento da Lei Municipal nº 850/2006, artigo 115, I, § 1º, mediante as seguintes condições:

1. Que a Promotoria Geral de Justiça Estado do Ceará não poderá colocar o servidor requisitado em outro cargo, que não parar o ora solicitado.

2. Que o órgão requisitante logo que dispensar o servidor ora cedido pelo Município de Guaraciaba do Norte, que o apresente imediatamente, a fim de se evitar transtorno administrativo.

3. Que, este Termo de Cessão findará quando o servidor público requisitado for exonerado do cargo que exercia na Promotoria de Justiça desta Comarca e consequentemente devolvido à Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

4- O início da cessão é na data de 26 de outubro de 2021, com duração de 60 (sessenta meses) conforme Convênio nº 93/2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E987E7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº072/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ratifica no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte, os Decretos Estaduais Nº 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, Nº 34.418, de 27 de Novembro de 2021, Nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021, Nº 34.324, de 30 de Outubro de 2021, Nº 34.298, de 16 de Outubro de 2021, Nº 34.279, de 02 de Outubro de 2021, Nº 34.254, de 18 de Setembro de 2021, Nº 34.222, de 04 de Setembro de 2021, Nº 34.199, de 21 de Agosto de 2021, Nº 34.196, de 07 de Agosto de 2021, Nº 34.173, de 24 de Julho de 2021, Nº 34.149, de 10 de Julho de 2021, Nº 34.128, de 26 de Junho de 2021, Nº 34.107, de 19 de Junho de 2021, Nº 34.103, de 12 de Junho de 2021, Nº 34.094, de 05 de Junho de 2021, Nº 34.089, de 29 de Maio de 2021, Nº 34.083, de 22 de Maio de 2021, Nº 34.067, de 15 de Maio de 2021, Nº 34.061, de 08 de Maio de 2021, Nº 34.058, de 01 de Maio de 2021, Nº 34.043, de 24 de Abril de 2021, Nº 34.037, de 17 de Abril de 2021, Nº 34.031, de 10 e 11 de Abril de 2021, Nº 34.021 de 04 de Abril de 2021, Nº 34.005, de 27 de Março de 2021, Nº 33.992, de 20 de Março de 2021, Nº 33.980, de 12 de Março de 2021 e Nº 33.965, de 04 de Março de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e a situação de emergência em saúde decorrentes da Covid - 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população cearense,

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de isolamento social consegue atenuar a proliferação e disseminação mais rápida da contaminação pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, as disposições dos Decretos Estaduais Nº 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, Nº 34.418, de 27 de Novembro de 2021, Nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021, Nº 34.324, de 30 de Outubro de 2021, Nº 34.298, de 18 de Outubro de 2021, Nº 34.279, de 02 de Outubro de 2021, Nº 34.254, de 18 de Setembro de 2021, Nº 34.222, 04 de Setembro de 2021, Nº 34.199, de 21 de Agosto de 2021, Nº 34.196, de 07 de Agosto de 2021, Nº 34.173, de 24 de Julho de 2021, Nº 34.149, de 10 de Julho de 2021, Nº 34.128, de 26 de Junho de 2021, Nº 34.107, de 19 de Junho de 2021, Nº 34.103, de 12 de Junho de 2021, Nº 34.094, de 05 de Junho de 2021, Nº 34.089, de 29 de Maio de 2021, Nº 34.083, de 22 de Maio de 2021, Nº 34.067, de 15 de Maio de 2021, Nº 34.061, de 08 de Maio de 2021, Nº 34.058, de 01 de Maio de 2021, Nº 34.043, de 24 de Abril de 2021, Nº 34.037, de 17 de Abril de 2021, Nº 34.031, de 10 e 11 de Abril de 2021, Nº 34.021, de 04 de Abril de 2021, Nº 34.005, de 27 de Março de 2021, Nº 33.992, de 20 de Março de 2021, Nº 33.980, de 12 de Março de 2021 e Nº 33.965, de 04 de Março de 2021, cujas cópias são partes integrantes deste Decreto.

Parágrafo Único - A vigência desse Decreto será das 00:00hrs do dia 13/12/2021 até o dia 27/12/2021, o isolamento social no Município de Guaraciaba do Norte/CE reger-se-á segundo os termos do Decreto Estadual Nº 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Nº 17.633, de 26 de Agosto de 2021, a partir de 20 de dezembro de 2021, passará a ser exigido o passaporte sanitário, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual Nº 34.418, de 27 de Novembro de 2021, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal, ressalvados os casos de acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual Nº 34.418, de 27 de Novembro de 2021.

Art. 4º. intensificação das medidas sanitárias em todos os estabelecimentos públicos e/ou privados, que devem obedecer às medidas sanitárias rigorosamente, distanciamento social, sendo obrigatório utilização de máscara e álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento).

Art. 5º. Fica determinado que todos os estabelecimentos que estejam liberados o funcionamento, de acordo com este Decreto, deverão solicitar a comprovação de vacinação através do cartão de vacinação

contra o novo covid-19, assim como a apresentação das 02 (duas) doses ou 03 (três) doses a depender da faixa etária ou recomendação médica para cada caso.

Art. 6º. Fica revogada as restrições contidas no Decreto Municipal Nº 069/2021, de 01 de Dezembro de 2021, que restringe eventos festivos, futebol e demais restrições, salvo as especificidades contidas neste Decreto.

Art. 7º. Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência imediata, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, em 13 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5A4C6994

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PP 005-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, com data de abertura marcada para o dia 29/12/2021, às 10hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, 125, Centro, Icapuí - Ceará no horário de 07hs30min as 13hs30min.

Icapuí - CE, 14 de dezembro de 2021.

NEEMIAS FREITAS BRAGA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:68F30625

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO 03.002/2021 – CR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento da habilitação referente ao CREDENCIAMENTO Nº 03.002/2021 - CR, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, declarando: **HABILITADOS:** 1FERNANDO MONTENEGRO CASTELO,2CELSO ALVES CUNHA, por atenderem as exigências exigidas no edital, consequentemente

CREENCIADOS.CLASSIFICAÇÃO DOS CREENCIADOS: FERNANDO MONTENEGRO CASTELO obteve primeiro lugar,e CELSO ALVES CUNHA, obteve o segundo lugar, em cumprimento ao subitem 1.3. do edital, por atender à escala de antiguidade (tempo de inscrição na Junta Comercial do Estado, conforme dispõe o artigo 42 do Decreto nº 2.198/1932. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”.

Icó-CE, 14 de dezembro de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1A1F2885

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1201, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, ‘a’, da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisco Ocelio Alves, matrícula nº 10196, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BDB30273

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1202, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, ‘a’, da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Joaquim José da Silva, matrícula nº 10292, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:59EC01C9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, ‘a’, da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Vigia Municipal, ocupado pelo(a) servidor(a) José de Assis Filho, matrícula nº 10204, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B3598BD1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA Nº. 1204, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) José Wilson Soares, matrícula nº 11490, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:45AFB090

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA Nº. 1205, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Telefonista, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Alceneide Viana de Melo, matrícula nº 10296, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EA19FD5E**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1206, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Gilmar de Araujo, matrícula nº 10173, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7A9ABC16**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Ismeuda Carneiro de Oliveira, matrícula nº 11484, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:327BE92E**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1208, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de

vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Marluce Bezerra, matrícula nº 11833, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:50D4EB72

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1209, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, ocupado pelo(a) servidor(a) Paulo Francisco Alves de Matos, matrícula nº 13099, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:04350FD1

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1210, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Porteiro, ocupado pelo(a) servidor(a) Sidronio Dantas de Lima, matrícula nº 37917, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A3601C7C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1211, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Vileda Alves Albuquerque Oliveira, matrícula nº 10177, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:900B69CA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA Nº. 1212, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Vilenicy Ferreira Silva, matrícula nº 44527, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3B09D5A7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB PORTARIA Nº. 1213, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Alves dos Santos Lima, matrícula nº 10167, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E512578B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1214, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Advogado, ocupado pelo(a) servidor(a) Pedro Monteiro Chaves, matrícula nº 10472, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B15DAA39

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1215, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Patrolista, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisco Lima e Silva, matrícula nº 11715, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E96D8D75

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1216, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei

Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES BARBOSA, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2D1ACBB6

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1217, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO ALVES TEIXEIRA LIMA, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EA542B15

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1218, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de FRAMACEUTICO BIOQUIMICO, ocupado pelo(a) servidor(a) RAIMUNDO IZAU DUARTE, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F77981C6

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1140, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) Aldeide Duarte de Araújo, matrícula(s) nº 1043, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F84664A8

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1141, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Antonia Altany Alves Sucupira, matrícula(s) nº 3092, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D37683FA

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) Antonia Pereira de Carvalho Moreno, matrícula(s) nº 653/2241, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2C236470

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1143, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Cileda Gomes Bezerra, matrícula(s) nº 2121, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A6B93623

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1144, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) Edivania Maia de Carvalho, matrícula(s) nº 707/21354, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D978729D

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1145, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) Elvira de Oliveira Lucena, matrícula(s) nº 521, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:554AC23F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1146, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora 3º Pedagógico, ocupado pelo(a) servidor(a) Eneide da Silva Bento, matrícula(s) nº 522, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:29A01C73

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1147, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Eunice Paiva de Macedo, matrícula(s) nº 2867, por motivo de aposentadoria, na forma prevista

no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5AAF8F62

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Francilene Lopes de Souza, matrícula(s) nº 841, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D770C9C9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1149, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Francineuma Lopes dos Santos Lavor, matrícula(s) nº 525/2301, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4EFA8E47

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1150, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduada, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Barbosa da Silva Santos, matrícula(s) nº 2298, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EC57D403

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1151, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Candida da Silva, matrícula(s) nº 1929, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:90DE0C92

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1152, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de ACS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MARIA APARECIDA COSTA MAIA44689, ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA APARECIDA COSTA MAIA, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7CA6F2AD

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1153, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Ivonete Clares Rodrigues dos Santos, matrícula(s) nº 3233, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:796A2B7F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1154, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Lucia Vieira Teixeira, matrícula(s) nº 1285, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4EB55E30

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Madalena Araujo de Azevedo Santos, matrícula(s) nº 3195, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FE762551

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1156, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de

vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Marlete Araujo, matrícula(s) nº 1341, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F8F99CB3

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1157, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Neves Bezerra de Oliveira, matrícula(s) nº 47, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:07707105

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1159, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisco Celso de Araujo, matrícula(s) nº 11731, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9A793202

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1160, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Glaucinetes Beserra Sousa, matrícula(s) nº 871/21410, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5E9BE58D

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1161, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Goslavia Maria Olinda Vieira, matrícula(s) nº 12104, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6D51AA09

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1162, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Joana Dias de Oliveira, matrícula(s) nº 2908, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3EEC1C69

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1163, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo(a) servidor(a) Antonio Batista dos Santos Lucena, matrícula nº 10283, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:22ACBA66**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1164, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Vigia Municipal, ocupado pelo(a) servidor(a) Jose Jussier Domingos, matrícula(s) nº 1931, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BE60041D**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Josefa Alexandre da Silva, matrícula(s) nº 715, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3B3F0B81**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1166, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Josefa Alves da Silva Adriano, matrícula(s) nº 61, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B4B074E4

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1167, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Josefa Alves de Jesus, matrícula(s) nº 12082, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3906F371

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1168, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Josefa Maria Barbosa de Araujo, matrícula(s) nº 718/21330, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1E0396AD

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1169, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) Lidoína Gonçalves Rodrigues, matrícula(s) nº 503, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A290D3FA

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1170, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) Luiza Maria Abreu de Souza, matrícula(s) nº 1344, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:73DAC268

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1171, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Luiza Josefa Abreu Alexandre, matrícula(s) nº 919/1241, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6D4D7D09

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1172, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria de Fátima Gomes de Sousa, matrícula(s) nº 86, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:34B8A7F0

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Edite Matos Cavalcante, matrícula(s) nº 940, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A52531F6

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1174, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Matias Pinheiro Uchoa, matrícula(s) nº 2629, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FD47702A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1175, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de

agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Mirian Dias Bezerra, matrícula(s) nº 118, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:19351356

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1176, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Nerismar Barreto de Oliveira, matrícula(s) nº 10617, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:84206117

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1177, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Ocelma de Araújo Oliveira, matrícula(s) nº 589, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0F40C057

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1178, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Patricio de Souza, matrícula(s) nº 2788, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:99CC4DC6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1179, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora 3º Pedagógico, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Rosemary Dias, matrícula(s) nº 952, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F6A87485

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1180, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de

vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Socorro de Sousa, matrícula(s) nº 785/2900, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E66EEBB5

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1181, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Maria Socorro Pereira, matrícula(s) nº 2689, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1990511F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1182, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Marilene de Andrade Feitoza de Oliveira, matrícula(s) nº 2905, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4292E5DA

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1183, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Marineide Alves Alexandre, matrícula(s) nº 12708, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C9268EF6

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1184, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Cicera Firmino de Freitas, matrícula nº 10309, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EC8D1566

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Narcisa Nunes Correia, matrícula(s) nº 12105, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:882273F3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Felix Custodio, matrícula nº 10162, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F3252B34

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1187, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR LABORATORIO, ocupado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA ARAUJO COSTA, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1E0232DA

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1188, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Rita Meires Andrade de Melo, matrícula(s) nº 2012, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2C6134B7

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1189, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Rosangela Neila Neves de Oliveira, matrícula(s) nº 10978, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:944A5252

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1190, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo(a) servidor(a) Sonia Maria Diniz Pereira, matrícula(s) nº 2661, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:57EFB0FC

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1191, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Terezinha Brasil Alexandre Regis, matrícula(s) nº 686, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:13AEED1C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1192, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Terezinha de Alencar Bezerra, matrícula(s) nº 970, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A30AC9A9

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1193, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Pós-Graduado, ocupado pelo(a) servidor(a) Vanusa Maria G de Amorim, matrícula(s) nº 3336, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 03 de dezembro 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:269098CA

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1194, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de VIGIA, ocupado pelo(a) servidor(a) CICERO CIRINO DOS SANTOS, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:32A7FAFA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1195, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) FRANCISCA HELENILCE PALACIO, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4AB40723

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de VIGIA, ocupado pelo(a) servidor(a) JAIME GUEDES, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7C0C987B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1197, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de TELEFONISTA, ocupado pelo(a) servidor(a) LEONIDIA CEZAR DO CARMO, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:825CD9E1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1198, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pelo(a) servidor(a) ANTONIO SALES BARRETO, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na

forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EFDA607F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1199, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de MÈDICO, ocupado pelo(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO BRADY MOREIRA44587, matrícula nº , por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0992BEC5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº. 1200, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisco Afranio Bezerra Feitosa, matrícula nº 44500, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 31 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CF39793B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº.1158, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO
POR APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 72, inciso II, 'a', da Lei Orgânica do Município de Iguatu/CE e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa Nº 01/2021, 30 de junho de 2021, da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 36, V, da Lei Complementar Nº. 2.092, de 16 de maio de 2014, estabelece a ocorrência de vacância do cargo público em caso de aposentadoria;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, onde atesta que o(a) servidor(a), encontra-se aposentado(a) pelo RGPS;

CONSIDERANDO o regular trâmite do Procedimento Administrativo, instaurado pela Portaria PGMI Nº 003, de 05 de agosto de 2021, que observou os dispositivos legais constantes na Lei Complementar Nº. 2.092/2014 e os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria PGMI Nº 003/2021, em seu Relatório Conclusivo, opinou pela declaração de vacância em decorrência da aposentadoria voluntária do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) Francisca Pereira Santana Filha, matrícula(s) Nº 907/3511, por motivo de aposentadoria, na forma prevista no art. 36, inc. V, da Lei Complementar Nº. 2.092, de 16 de maio de 2014.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria, bem como, realizar as anotações de estilo.

Art. 3º - Os efeitos do presente retroagem a data de 13 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE DEZEMBRO 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:532FD7BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº TP-001/2021-SAAE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica, elaboração de memorial de cálculo de consumo, potência e demanda de energia, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora de energia elétrica de responsabilidade do SAAE, com finalidade de redução de custos e repetição de indébito de cobranças indevidas. A CPL do SAAE de Iguatu, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021-SAAE. Após análise, a CPL declarou INABILITADA a empresa: GPM - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.623.193/0001-08. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:87D1FB46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, por intermédio da SECRETARIA DE FINANÇAS, situada na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, Ipaumirim – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.520.141/0001-84, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada(o) pelo Secretário Municipal, Sr. José Adail Trigueiro Júnior, inscrito no CPF sob o nº 021300773-82, residente e domiciliado neste Município, e a ZAYTEC PARTICIPAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.614.125/0001-81, com sede social e jurídica na Rua Marcos Macedo, 1333, Sala 1214, Torre II - Corporate, Ed. Pátio Dom Luis, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150- 190, neste ato representada por seu Diretor Executivo Joel Lopes de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 424.058.663-15, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente termo, com o seguinte objeto: disponibilização pela CREDENCIADA, sem ônus para a CREDENCIANTE, de aplicativo móvel, denominado “GanhoMais”, que possibilitará aos servidores a visualização de margem, simulações, consultas a extratos de uso, acesso a produtos, serviços e dados cadastrais, no que tange às consignações de cada usuário, com disponibilização e operacionalização da infraestrutura tecnológica e dos recursos humanos necessários, visando propiciar uma melhor educação financeira do servidor. Vigência: 05 (cinco) anos. Data do contrato: 20/10/2021.

JOSÉ ADAIL TRIGUEIRO JÚNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:3932D0A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/P MI Nº 210 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO IRAUÇUBA PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR LUÍS RODRIGUES ARAUJO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Luís Rodrigues Araújo, amplamente conhecido como “Chico Coco”, homem sábio, que deixou como legado sua grande contribuição no cenário político do Município de Irauçuba, exercendo o cargo de vereador, durante 03(três) mandatos, no período compreendido nos anos de 1983 a 1996;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Irauçubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido, exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Irauçubense render justas homenagens a este ilustre cidadão que deixou sua relevante parcela de contribuição ao desenvolvimento de nosso município;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Irauçuba por 01 (um) dia, pelo falecimento do ex vereador, o Sr. Luís Rodrigues Araújo, conhecido como “Chico Coco”.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:83A93CA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 222 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. Raimundo Almeida Braga, localizado próximo ao trecho de entrada da estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, município de Irauçuba-Ce.

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que destina-se a viabilização de execução de obra de pavimentação asfáltica, do trecho que interliga a estrada vicinal do distrito de Missí a BR-222(CE 173).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 2.674,14 (dois mil seiscientos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, com área total de 9.607,05m², localizado próximo ao trecho de entrada da estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, município de Irauçuba-Ce, de propriedade d Sr. Raimundo Almeida Braga, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho, medindo 20,00 metros do vértice P1 (408275.00/9587150.00) ao vértice P2 (408255.00/9587155.00) extremado com a BR-222 e o segundo trecho de formato irregular, medindo 29,30 metros, do vértice P14 (408509.00/9587731.00) ao vértice P10 (408506.00/9587702.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE; **AO NORTE (FUNDOS):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho, medindo 106,44 metros, do vértice P6 (408493.00/9587601.00) ao vértice P7 (408476.00/9587496.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba - CE e o segundo trecho de formato irregular, medindo 73,05 metros, do vértice P12 (408495.00/9587884.00) ao vértice P13 (408508.00/9587812.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE; **A OESTE (LADO DIREITO):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho de formato irregular, medindo montante de 507,36 metros, com quatro seguimentos, sendo o primeiro medindo 172,87 metros do vértice P2 (408255.00/9587155.00) ao vértice P3 (408329.00/9587312.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, segundo seguimento medindo 132,85 metros do vértice P3 (408329.00/9587312.00) ao vértice P4 (408406.00/9587420.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, terceiro seguimento medindo 82,00 metros do vértice P4 (408406.00/9587420.00) ao vértice P5 (408450.00/9587489.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o quarto seguimento medindo 119,64 metros do vértice P5 (408450.00/9587489.00) ao vértice P6 (408493.00/9587601.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo trecho de formato irregular, medindo montante de 182,44 metros, com dois seguimentos, sendo o primeiro seguimento medindo

86,11 metros do vértice P10 (408506.00/9587702.00) ao vértice P11 (408503.00/9587788.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo seguimento medindo 96,33 metros do vértice P11 (408503.00/9587788.00) ao vértice P12 (408495.00/9587884.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho de formato irregular, medindo montante de 400,96 metros, com três seguimentos, o primeiro seguimento medindo 102,80 metros do vértice P7 (408476.00/9587496.00) ao vértice P8 (408422.00/9587408.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, segundo seguimento medindo 131,44 metros do vértice P8 (408422.00/958748.00) ao vértice P9 (408346.00/9587301.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o terceiro seguimento medindo 166,72 metros do vértice P9 (408346.00/9587301.00) ao vértice P1 (408275.00/9587150.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo trecho de formato irregular, medindo 80,87 metros do vértice P13 (408508.00/9587812.00) ao vértice P14 (408509.00/9587731.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE.

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo, destina-se a viabilização de execução de obra de pavimentação asfáltica, do trecho que interliga a estrada vicinal do distrito de Missí a BR-222(CE 173).

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0AF5085E

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 223 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/20121, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA REFORÇO ESCOLAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº021/2021 de 03 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Professores para reforço escolar na Administração Pública Municipal de Irauçuba.

Art.2º. – A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto

Art.3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:99B4ECFC

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 224 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área territorial expressiva para à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 216/2021, de 09 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel, referente a um terreno, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME localizado na estrada para localidade São José, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.635, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza, em seu artigo 6º, o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, inscrito na matrícula cartorária nº 834, referente a um terreno, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME localizado na estrada para localidade São José, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irredutível de R\$ 55.942,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 835, com área total de 15.803,0713m², localizado na estrada para localidade São José, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com as seguintes limitações: **A OESTE(FRENTE):** Medindo 380,15 metros, com coordenadas P01: 411707.3000/9586314.0400, com um ângulo de 90º, no sentido sul/norte, extremado com a Estrada para localidade de São José da matrícula 715 de propriedade do município de Irauçuba; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 69,13 metros, com coordenadas P02: 411482.9000/9586620.8900, com um ângulo de 134º, no sentido oeste/leste, extremado com a área da matrícula 198, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A LESTE (FUNDOS):** Com três seguimentos: O primeiro medindo 251,99 metros, com coordenadas P03: 411495.0700/9586688.9500, com ângulo de 46º, no sentido norte/sul, extremado com a área da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 25,00 metros, com coordenadas P04: 411643.8200/9586485.5500, com um ângulo de 90º, no sentido leste/oeste, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 175,90 metros, com coordenadas P05: 411643.6400/9586470.7900, com um ângulo de 270º, no sentido norte/sul, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros, com coordenadas P06: 411727.4800/9586328.8000, com um ângulo de 90º, sentido leste/oeste, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba, quando se fizer necessária.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:9089674A

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 225 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área territorial expressiva para à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 217/2021, de 09 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel, inscrito na matrícula cartorária nº 835, referente a um terreno, com área total de 17.514,4223m², de propriedade da JH COSNTRUÇÕES LTDA-ME, localizado localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.635, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza, em seu artigo 5º, o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, inscrito na matrícula cartorária nº 834, referente a um terreno, localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 62.000,00,00 (sessenta e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 834, com área total de 17.514,4223m², localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com as seguintes limitações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 32,70 metros, com coordenadas P01: 411846.9800/9586309.4200, com um ângulo de 136º, no sentido leste/oeste, estremando com a Travessa Elias Batista Mota, da matrícula 719 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A OESTE (LADO DIREITO):** Com três seguimentos: O primeiro medindo 229,81 metros, com coordenadas P02: 411842.8000/9586276.9200, com um ângulo de 44º, no sentido sul/norte, estremando com a área remanescente, da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 22,50 metros, com coordenadas P03: 411707.1500/9586462.4800, com um ângulo de 270º, no sentido leste/oeste, estremando com a área remanescente da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 316,06 metros, com coordenadas P04: 411688.9900/9586449.2000, com um ângulo de 90º, no sentido sul/norte, estremando com a área remanescente da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 84,73 metros, com coordenadas P05: 411502.4200/9586704.3200, com um ângulo de 32º, no sentido oeste/leste, estremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 450,37 metros, com coordenadas P06: 411581.1200/9586672.9300, com

ângulo de 148º, no sentido norte/sul estremando com a área da matrícula 196, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba, quando se fizer necessária.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:118A1004

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 225 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área territorial expressiva para à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 217/2021, de 09 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel, inscrito na matrícula cartorária nº 835, referente a um terreno, com área total de 17.514,4223m², de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, localizado localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.635, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza, em seu artigo 5º, o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, inscrito na matrícula cartorária nº 834, referente a um terreno, localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 62.000,00,00 (sessenta e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 834, com área total de 17.514,4223m², localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com as seguintes limitações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 32,70 metros, com coordenadas P01: 411846.9800/9586309.4200, com um ângulo de 136º, no sentido leste/oeste, estremando com a Travessa Elias Batista Mota, da matrícula 719 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A OESTE (LADO DIREITO):** Com três seguimentos: O primeiro medindo 229,81 metros, com coordenadas P02: 411842.8000/9586276.9200, com um ângulo de 44º, no sentido sul/norte, estremando com a área remanescente, da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 22,50 metros, com coordenadas P03: 411707.1500/9586462.4800, com um ângulo de 270º, no sentido leste/oeste, estremando com a área remanescente da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 316,06 metros, com coordenadas P04: 411688.9900/9586449.2000, com um ângulo de 90º, no sentido

sul/norte, estremando com a área remanescente da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS)**: Medindo 84,73 metros, com coordenadas P05: 411502.4200/9586704.3200, com um ângulo de 32°, no sentido oeste/leste, estremando com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO)**: Medindo 450,37 metros, com coordenadas P06: 411581.1200/9586672.9300, com ângulo de 148°, no sentido norte/sul estremando com a área da matrícula 196, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba, quando se fizer necessária.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:374B69DD

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 226 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área territorial expressiva para à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 218/2021, de 13 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel, de propriedade da JH COSNTRUÇÕES LTDA-ME, localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.635, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza, em seu artigo 4º, o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente a um terreno, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irredutível de R\$ 18.974,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 721, com área total de 5.359,8797m², localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA, com as seguintes limitações: **A LESTE (FRENTE)**: Medindo 146,70 metros, coordenadas P01: 41480.4600/9586607.2800, estremando com a área 04 da matrícula 196, hoje área da matrícula 715 de propriedade do município de Irauçuba, estrada para a localidade São José; **AO SUL (LADO DIREITO)**: Medindo 31,21 metros, coordenadas P02: 411567.0600/9586488.8700, estremando com a área 09 da matrícula 196, hoje da matrícula 720 de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (FUNDOS)**: Medindo 98,87 metros, coordenadas P03:

411541.8700/9586470.4500, estremando com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida; **AO NORTE (LADO ESQUERDO)**: Medindo 72,64 metros, coordenadas P04: 411467.6700/9586535.7800, estremando com a matrícula 198 de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento público que venham a ser de interesse do Município de Irauçuba.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:3CF92CED

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 227 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área territorial expressiva para à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento público de interesse do Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO que a imprescindibilidade da regularização da via pública, necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 219/2021, de 09 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel, de propriedade da JH COSNTRUÇÕES LTDA-ME, localizado no Sítio Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano do Município de Irauçuba-CE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.635, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza, em seu artigo 3º, o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente a um terreno, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, localizado no Sítio Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano do Município de Irauçuba-CE, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irredutível de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 719, com área total de 2.482,4860m², localizado no Sítio Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE)**: Medindo 14,14 metros, coordenadas P04: 411845.6600/9586216.1800, estremando com a Travessa Elias Batista Mota, da matrícula 369 de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (LADO DIREITO)**: Medindo 242,28 metros, com coordenadas P01: 411835.7800/9586222.3300, estremando com a área 04 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-

ME, estrada para a localidade de São José, área 06 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, área 07 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME e a área remanescente da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, hoje área da matrícula 715, área da matrícula 717, área remanescente da matrícula 718, área da matrícula 834, área remanescente da matrícula 196; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 12,13 metros, com coordenadas P02: 411866.6800/9586462.6300, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 272,92 metros, coordenadas P03: 411875.7200/9586454.5300, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo e com a matrícula 199 de propriedade do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º. A área de imóvel de que trata este artigo destinam-se a regularização da via pública, que será necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:33226641

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 228 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir uma área territorial expressiva para à implantação do Complexo Industrial e construção de equipamento de interesse do município de Irauçuba.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regularização da via pública, necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 220/2021, de 09 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.635, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza, em seu artigo 2º, o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente à área de terreno, da JH CONSTRUÇÕES, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial; **CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 717, com área total de 8.551,2741m², localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações **AO SUL (FRENTE):** Com dois seguimentos: O primeiro seguimento medindo

11,43 metros, com coordenadas P01: 411838.6400/9586244.5700, no sentido norte/sul, extremado com a Travessa Elias Batista Mota da matrícula 719 de propriedade da JH Construções LTDA-ME e o segundo seguimento medindo 19,09 metros, com coordenadas P02: 411837.1800/9586233.2300, no sentido leste/oeste, extremado com a estrada para a localidade de São José da área 04 da matrícula 196, hoje área da matrícula 715, de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 552,08 metros, com coordenadas P03: 411820.9600/9586243.3200, extremado com a área 05 da matrícula 196, hoje área remanescente da matrícula 716 e da área da matrícula 835 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS):** Com dois seguimentos: O primeiro seguimento medindo 17,35 metros, no sentido sul/norte, com coordenadas P04: 411495.0700/9586688.9500, extremado com a matrícula 198 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo seguimento medindo 4,62 metros, no sentido oeste/leste, coordenadas P05: 411498.1300/9586706.0300, extremado com a propriedade do senhor Jose Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 569,57 metros, com coordenadas P06: 411502.4200/9586704.3200, extremado com a área 07 da matrícula 196, hoje área da matrícula 834 e da matrícula área remanescente da matrícula 718 de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

Art. 2º - A área de imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se a regularização da via pública, que será necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:60B52B59

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 229 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a família carente;

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 207/2021, de 29 de novembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 1.777,62 M2, de propriedade da Sra. Osmarina Lopes Aguiar, localizado no Distrito de Campinas, Zona Rural, Município de Irauçuba-CE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.636, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, de propriedade da Sra. Osmarina Lopes Aguiar, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a uma casa, com área de interesse de 1.777,62 M2, localizado no Distrito de Campinas, Zona Rural, Município de Irauçuba-CE, de propriedade da Sra. Osmarina Lopes Aguiar, com as seguintes limitações: **À SUL (FRENTE):** Limitando-se 18,00 metros com vértice P1 (419792.00 m E / 9583518.00 m S) ao vértice P2 (419777.00 m E 9583527.00 m S) e medindo 16,30 metros com vértice P3 (419813.00 m E / 9583576.00 m S) ao P4 (419796.00 m E / 9583585.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Izabel Nascimento de Oliveira; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 83,00 metros com vértice P1(419792.00 m E / 9583518.00 m S) ao vértice P7 (419827.00 m E / 9583582.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Valdenia; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 65,60 metros com vértice P2 (419777.00 m E 9583527.00 m S) ao vértice P3 (419813.00 m E / 9583576.00 m S) e medindo 17,40 metros com vértice P4 (419796.00 m E 9583585.00 m S) ao vértice P5 (419804.00 m E / 9583593.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Izabel Nascimento de Oliveira; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 16,30 metros com vértice P5 (419804.00 m E / 9583593.00 m S) ao vértice P6 (419820.00 m E / 9583586.00 m S) e medindo 18,00 metros vértice P6 (419820,00 m E 9583586.00 m S) ao vértice P7 (419827.00 m E 9583582.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Liduina.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação à família carente residente neste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FF970CE2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 230 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba em proteger e promover o Direito à moradia digna aos seus munícipes, através de programas habitacionais;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir um imóvel, para destinar as famílias carentes residentes no Município de Irauçuba e que se enquadrem nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado “Programa Morar Melhor”, disposto na Lei 1.446/2019;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 214/2021, de 09 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel, qual seja, um terreno, de propriedade do Sr. Fernando César Félix Bernardes, com área total de 583,90m², localizado na rua sem denominação oficial (SDO), Distrito de Boa Vista do Caxitoré, zona rural, Município de Irauçuba-CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.642, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente a um terreno, de propriedade do Sr. Fernando César Félix Bernardes, com área total de 583,90m², localizado na rua sem denominação oficial(SDO), Distrito de Boa Vista do Caxitoré, zona

rural, Município de Irauçuba-CE, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irredutível de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, um imóvel, referente a um terreno, de propriedade do Sr. Fernando César Félix Bernardes, com área total de 583,90m², localizado na rua sem denominação oficial(SDO), Distrito de Boa Vista do Caxitoré, zona rural, Município de Irauçuba-CE, com as seguintes limitações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 25,0 metros do vértice P1 (coordenadas 9566093.00m S; 420921.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9566092.00 m S; 420945.00 m E) limitando-se com rua sem denominação oficial(SDO); **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,0 metros do vértice P1 (coordenadas 9566093.00 m S; 420921.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9566119.00 m S; 420922.00 m E) limitando-se com a propriedade do Sr. Antônio Clóvis; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 25,0 metros do vértice P2 (coordenadas 9566119.00 m S; 420922.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9566113.00 m S; 420947.00 m E), limitando-se com a propriedade do senhor Fernando César; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 22,0 metros do vértice P3 (coordenadas 9566113.00 m S; 420947.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9566092.00 m S; 420945.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Fernando César.

Art. 2º - A área de imóvel de que trata o *caput* do artigo 1º, deste Decreto, destina-se a doação para famílias carentes, residentes no Município de Irauçuba e que se enquadrem nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado “Programa Morar Melhor”, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:87C16196

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 231 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóvel para destinar a família carente;

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 215/2021, de 09 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 65,10m2, de propriedade da Sra. Vanessa Ferreira Rodrigues, localizado na Vila Joaquim, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba-CE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.643, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, de propriedade da Sra. Vanessa Ferreira Rodrigues, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a uma casa, com área de interesse de 65,10m², localizado na Vila Joaquim, Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba-CE, de propriedade da Sra. Vanessa Ferreira Rodruigues, com as seguintes limitações: **À SUL (FRENTE):** Limitando-se 3 metros com vértice P1 (412156.00 m E / 9586072.00 m S) ao vértice P2 (412153.00 m E / 9586073.00 m S) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 21,70 metros com vértice P1 (412156.00 m E / 9586072.00 m S) ao vértice P5 (412162.00 m E / 9586084.00 m S) limitando-se com a residência do senhor Francisco Lopes; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois segmentos: O primeiro, limitando-se 14,80 metros com vértice P2 (412153.00 m E / 9586073.00 m S) ao vértice P3 (412154.00 m E / 9586077.00 m S) e o segundo, limitando-se 6,90 metros com o vértice P3 (412154.00 m E / 9586077.00 m S) ao vértice P4 (412158.00 m E / 9586085.00 m S) com a residência do senhor Francisco Oliveira Rodrigues; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 5,65 metros com vértice P4 (412158.00 m E / 9586085.00 m S) ao vértice P5 (412162.00 m E / 9586084.00 m S) não correspondente.

Art. 2º - O imóvel de que trata o *caput* do artigo 1º, deste Decreto, destina-se a doação a família carente, residente no Município de Irauçuba e que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado "Programa Morar Melhor", dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:7074A4EB

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 232 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr.Raimundo Almeida Braga, localizado próximo ao trecho de entrada da estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, município de Irauçuba-Ce.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de viabilização da execução da obra de pavimentação asfáltica da CE 173, que interliga a estrada vicinal do Distrito de Missí a BR-222.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 222/2021, de 09 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel de propriedade do Sr. Raimundo Almeida Braga, localizado próximo ao trecho de entrada da

estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, município de Irauçuba-Ce.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.645, de 13 de dezembro de 2021, que autoriza, em seu artigo 1º, o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel de propriedade do Sr. Raimundo Almeida Braga, localizado próximo ao trecho de entrada da estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, município de Irauçuba-Ce, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 2.674,14 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a um terreno, com área total de 9.607,05m², localizado próximo ao trecho de entrada da estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, município de Irauçuba-Ce, de propriedade d Sr. Raimundo Almeida Braga, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho, medindo 20,00 metros do vértice P1 (408275.00/9587150.00) ao vértice P2 (408255.00/9587155.00) extremado com a BR-222 e o segundo trecho de formato irregular, medindo 29,30 metros, do vértice P14 (408509.00/9587731.00) ao vértice P10 (408506.00/9587702.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE; **AO NORTE (FUNDOS):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho, medindo 106,44 metros, do vértice P6 (408493.00/9587601.00) ao vértice P7 (408476.00/9587496.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba - CE e o segundo trecho de formato irregular, medindo 73,05 metros, do vértice P12 (408495.00/9587884.00) ao vértice P13 (408508.00/9587812.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE; **A OESTE (LADO DIREITO):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho de formato irregular, medindo montante de 507,36 metros, com quatro seguimentos, sendo o primeiro medindo 172,87 metros do vértice P2 (408255.00/9587155.00) ao vértice P3 (408329.00/9587312.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, segundo seguimento medindo 132,85 metros do vértice P3 (408329.00/9587312.00) ao vértice P4 (408406.00/9587420.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, terceiro seguimento medindo 82,00 metros do vértice P4 (408406.00/9587420.00) ao vértice P5 (408450.00/9587489.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o quarto seguimento medindo 119,64 metros do vértice P5 (408450.00/9587489.00) ao vértice P6 (408493.00/9587601.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo trecho de formato irregular, medindo montante de 182,44 metros, com dois seguimentos, sendo o primeiro seguimento medindo 86,11 metros do vértice P10 (408506.00/9587702.00) ao vértice P11 (408503.00/9587788.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo seguimento medindo 96,33 metros do vértice P11 (408503.00/9587788.00) ao vértice P12 (408495.00/9587884.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho de formato irregular, medindo montante de 400,96 metros, com três seguimentos, o primeiro seguimento medindo 102,80 metros do vértice P7 (408476.00/9587496.00) ao vértice P8 (408422.00/9587408.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, segundo seguimento medindo 131,44 metros do vértice P8 (408422.00/958748.00) ao vértice P9 (408346.00/9587301.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o terceiro seguimento medindo 166,72 metros do vértice P9 (408346.00/9587301.00) ao vértice P1 (408275.00/9587150.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo trecho de formato irregular, medindo 80,87 metros do vértice P13 (408508.00/9587812.00) ao vértice P14 (408509.00/9587731.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE.

Art. 2º - A área de imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto, destina-se a viabilização da execução da obra de pavimentação asfáltica da CE 173, que interliga a estrada vicinal do Distrito de Missí a BR-222.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:FCD5956C

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.635, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR 06(SEIS) IMÓVEIS, REFERENTE A 06(SEIS) TERRENOS, COM ÁREA DE 45.966,5100M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 196; COM ÁREA DE 8.551,2741M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 717; COM ÁREA DE 2.482,4860M²- REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA 719; COM ÁREA DE 5.359,8797M²-REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 721, COM ÁREA DE 17.514,4223M²-REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA 834; COM ÁREA DE 15.803,0713M²-REFERENTE AO IMÓVEL DE MATRÍCULA 835, TODOS LOCALIZADOS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS QUE VENHAM A SER DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 45.966,5100m², registrado na matrícula cartorária nº: 196, localizado no Sítio Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 154,47 metros, com coordenadas P06: 411866.6800/9586462.6300, extremado com a Travessa Elias Batista Mota, da área 08 da matrícula 196 de propriedade da JH construções LTDA-ME; **A OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 450,37 metros, com coordenadas P07: 411846.9800/9586309.4200, extremado com a área 07, da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, hoje área da matrícula 834 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 98,95 metros, com coordenadas P08: 411581.1200/9586672.9300, extremado com as Terras de José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com cinco seguimentos: O primeiro seguimento medindo 88,43 metros, coordenadas P01:

411673,03/9586636,28, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo, o segundo seguimento medindo 36,55 metros, coordenadas P02: 411748,53/9586590,25, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo, o terceiro seguimento medindo 73,66 metros, coordenadas P03: 411769,12/9586560,05, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo, o quarto seguimento medindo 5,16 metros, coordenadas P04: 411822,39/9586509,18, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo e o quinto seguimento medindo 63,72 metros, coordenadas P05: 411819,21/9586505,12, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ 162.484,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.2º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 8.551,2741m², registrado na matrícula cartorária nº: 717, localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com dois seguimentos: O primeiro seguimento medindo 11,43 metros, com coordenadas P01: 411838.6400/9586244.5700, no sentido norte/sul, extremado com a Travessa Elias Batista Mota da matrícula 719 de propriedade da JH Construções LTDA-ME e o segundo seguimento medindo 19,09 metros, com coordenadas P02: 411837.1800/9586233.2300, no sentido leste/oeste, extremado com a estrada para a localidade de São José da área 04 da matrícula 196, hoje área da matrícula 715, de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 552,08 metros, com coordenadas P03: 411820.9600/9586243.3200, extremado com a área 05 da matrícula 196, hoje área remanescente da matrícula 716 e da área da matrícula 835 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS):** Com dois seguimentos: O primeiro seguimento medindo 17,35 metros, no sentido sul/norte, com coordenadas P04: 411495.0700/9586688.9500, extremado com a matrícula 198 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo seguimento medindo 4,62 metros, no sentido oeste/leste, coordenadas P05: 411498.1300/9586706.0300, extremado com a propriedade do senhor Jose Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 569,57 metros, com coordenadas P06: 411502.4200/9586704.3200, extremado com a área 07 da matrícula 196, hoje área da matrícula 834 e da matrícula área remanescente da matrícula 718 de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.3º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 2.482,4860m², registrado na matrícula cartorária nº: 719, localizado no Sítio Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, perímetro urbano do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 14,14 metros, coordenadas P04: 411845.6600/9586216.1800, extremado com a Travessa Elias Batista Mota, da matrícula 369 de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (LADO DIREITO):** Medindo 242,28 metros, com coordenadas P01: 411835.7800/9586222.3300, extremado com a

área 04 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, estrada para a localidade de São José, área 06 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, área 07 da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME e a área remanescente da matrícula 196 de propriedade da JH Construções LTDA-ME, hoje área da matrícula 715, área da matrícula 717, área remanescente da matrícula 718, área da matrícula 834, área remanescente da matrícula 196; **AO NORTE (FUNDOS)**: Medindo 12,13 metros, com coordenadas P02: 411866.6800/9586462.6300, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO)**: Medindo 272,92 metros, coordenadas P03: 411875.7200/9586454.5300, extremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo e com a matrícula 199 de propriedade do Governo do Estado do Ceará.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.4º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 5.359,8797 m², registrado na matrícula cartorária nº: 721, localizado no lugar denominado Lagoa das Pedras, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **A LESTE (FRENTE)**: Medindo 146,70 metros, coordenadas P01: 41480.4600/9586607.2800, extremado com a área 04 da matrícula 196, hoje área da matrícula 715 de propriedade do município de Irauçuba, estrada para a localidade São José; **AO SUL (LADO DIREITO)**: Medindo 31,21 metros, coordenadas P02: 411567.0600/9586488.8700, extremado com a área 09 da matrícula 196, hoje da matrícula 720 de propriedade do município de Irauçuba; **A OESTE (FUNDOS)**: Medindo 98,87 metros, coordenadas P03: 411541.8700/9586470.4500, extremado com a propriedade do senhor Raimundo Dias de Almeida; **AO NORTE (LADO ESQUERDO)**: Medindo 72,64 metros, coordenadas P04: 411467.6700/9586535.7800, extremado com a matrícula 198 de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de o valor de R\$ 18.974,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art.5º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 17.514,4223m², registrado na matrícula cartorária nº: 834, localizado na Travessa Elias Batista Mota, bairro Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações **AO SUL (FRENTE)**: Medindo 32,70 metros, com coordenadas P01: 411846.9800/9586309.4200, com um ângulo de 136º, no sentido leste/oeste, estremado com a Travessa Elias Batista Mota, da matrícula 719 de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A OESTE (LADO DIREITO)**: Com três seguimentos: O primeiro medindo 229,81 metros, com coordenadas P02: 411842.8000/9586276.9200, com um ângulo de 44º, no sentido sul/norte, estremado com a área remanescente, da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 22,50 metros, com coordenadas P03: 411707.1500/9586462.4800, com um ângulo de 270º, no sentido leste/oeste, estremado com a área remanescente da matrícula 718, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 316,06 metros, com coordenadas P04: 411688.9900/9586449.2000, com um ângulo de 90º, no sentido

sul/norte, estremado com a área remanescente da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO NORTE (FUNDOS)**: Medindo 84,73 metros, com coordenadas P05: 411502.4200/9586704.3200, com um ângulo de 32º, no sentido oeste/leste, estremado com a propriedade do senhor José Tarcísio de Azevedo; **A LESTE (LADO ESQUERDO)**: Medindo 450,37 metros, com coordenadas P06: 411581.1200/9586672.9300, com ângulo de 148º, no sentido norte/sul estremado com a área da matrícula 196, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ 62.000,00,00 (sessenta e dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 6º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 15.803,0713m², registrado na matrícula cartorária nº: 835, localizado na estrada para localidade São José, bairro Nossa Senhora de Fátima, sede do Município de Irauçuba, de propriedade da JH CONSTRUÇÕES LTDA-ME, que possui as seguintes confrontações: **A OESTE(FRENTE)**: Medindo 380,15 metros, com coordenadas P01: 411707.3000/9586314.0400, com um ângulo de 90º, no sentido sul/norte, extremado com a Estrada para localidade de São José da matrícula 715 de propriedade do município de Irauçuba; **AO NORTE (LADO DIREITO)**: Medindo 69,13 metros, com coordenadas P02: 411482.9000/9586620.8900, com um ângulo de 134º, no sentido oeste/leste, extremado com a área da matrícula 198, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **A LESTE (FUNDOS)**: Com três seguimentos: O primeiro medindo 251,99 metros, com coordenadas P03: 411495.0700/9586688.9500, com ângulo de 46º, no sentido norte/sul, extremado com a área da matrícula 717, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o segundo medindo 25,00 metros, com coordenadas P04: 411643.8200/9586485.5500, com um ângulo de 90º, no sentido leste/oeste, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME, o terceiro medindo 175,90 metros, com coordenadas P05: 411643.6400/9586470.7900, com um ângulo de 270º, no sentido norte/sul, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME; **AO SUL (LADO ESQUERDO)**: Medindo 25,00 metros, com coordenadas P06: 411727.4800/9586328.8000, com um ângulo de 90º, sentido leste/oeste, extremado com a área remanescente da matrícula 716, de propriedade da JH Construções LTDA-ME.

§1º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o caput deste artigo, é de R\$ 55.942,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Irauçuba.

§2º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no §1º deste artigo, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 7º. As áreas descritas no caput dos artigos 1º, 4º, 5º e 6º, cuja aquisições são autorizadas pela presente Lei, destinam-se a implantação de um Complexo Industrial e outros equipamentos públicos que venham a ser de interesse do Município de Irauçuba.

Parágrafo único: as áreas descritas no caput dos artigos 2º e 3º, cuja aquisições são autorizadas pela presente Lei, destinam-se a regularização de via pública, que será necessária para acesso da população ao Complexo Industrial e aos outros equipamentos de interesse do Município que venham a ser construídos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aquisições e da escriturações das áreas desapropriadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 172, de 22 de outubro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:C85C7DD9

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.636, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 1.777,62 M2, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAMPINAS, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. OSMARINA LOPES AGUIAR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 1.777,62 m², localizado no distrito de Campinas, Zona Rural, Município de Irauçuba, de propriedade da Sra. Osmarina Lopes Aguiar, CPF nº 691.647.033-04, que possui as seguintes confrontações: **À SUL (FRENTE):** Limitando-se 18,00 metros com vértice P1 (419792.00 m E / 9583518.00 m S) ao vértice P2 (419777.00 m E 9583527.00 m S) e medindo 16,30 metros com vértice P3 (419813.00 m E / 9583576.00 m S) ao P4 (419796.00 m E / 9583585.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Izabel Nascimento de Oliveira; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 83,00 metros com vértice P1(419792.00 m E / 9583518.00 m S) ao vértice P7 (419827.00 m E / 9583582.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Valdenia; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 65,60 metros com vértice P2 (419777.00 m E 9583527.00 m S) ao vértice P3 (419813.00 m E /9583576.00 m S) e medindo 17,40 metros com vértice P4 (419796.00 m E 9583585.00 m S) ao vértice P5 (419804.00 m E / 9583593.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Izabel Nascimento de Oliveira; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 16,30 metros com vértice P5 (419804.00 m E / 9583593.00 m S) ao vértice P6 (419820.00 m E / 9583586.00 m S) e medindo 18,00 metros vértice P6 (419820,00 m E 9583586.00 m S) ao vértice P7 (419827.00 m E 9583582.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Liduina.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação à família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4DD5F595

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.637, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DENOMINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A PISTA DE SKATE DA PRAÇA DA JUVENTUDE, DE “ANTONIA DAGMA SOUSA MOTA”, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Pista de Skate da praça da juventude de “**PISTA DE SKATE ANTONIA DAGMA SOUSA MOTA**”, neste Município de Irauçuba.

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação da pista de skate mencionada no artigo antecedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:3C08A2AF

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.638, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DENOMINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A QUADRA DE AREIA DA PRAÇA DA JUVENTUDE, DE “JERRI ADRIANO BARROSO CHAVES”, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a quadra de areia da praça da juventude de “**QUADRA JERRI ADRIANO BARROSO CHAVES**”, neste Município de Irauçuba.

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação da quadra mencionada no artigo antecedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:8C02707C**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 1.640, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DENOMINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, O GINÁSIO COBERTO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, DE “FRANCISCO CAIK MOTA RODRIGUES”, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Ginásio Coberto da Praça da Juventude de “GINÁSIO FRANCISCO KAIK MOTA RODRIGUES”, neste Município de Irauçuba.

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação do ginásio coberto, mencionada no artigo antecedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:BC164045**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 1.641, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DENOMINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, A SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR, DE ‘ANA KLÊNIA DE SOUSA DOS SANTOS’, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Sede Administrativa do Conselho Tutelar de “ANA KLÊNIA DE SOUSA DOS SANTOS”, localizado na Rua Pedro Rodrigues, neste Município de Irauçuba.

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação do Conselho Tutelar, mencionada no artigo antecedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4C2F09ED**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 1.642, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 583,90M², LOCALIZADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FERNANDO CÉSAR FÉLIX BERNARDES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 583,90m², localizado na rua sem denominação oficial(SDO), no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, zona rural, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Fernando César Félix Bernardes, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Medindo 25,0 metros do vértice P1 (coordenadas 9566093.00m S; 420921.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9566092.00 m S; 420945.00 m E), limitando-se com rua sem denominação oficial(SDO); **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,0 metros do vértice P1 (coordenadas 9566093.00 m S; 420921.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9566119.00 m S; 420922.00 m E) limitando-se com a propriedade do Sr. Antônio Clóvis; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 25,0 metros do vértice P2 (coordenadas 9566119.00 m S; 420922.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9566113.00 m S; 420947.00 m E), limitando-se com a propriedade do senhor Fernando César; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 22,0 metros do vértice P3 (coordenadas 9566113.00 m S; 420947.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9566092.00 m S; 420945.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Fernando César.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se a doação às famílias carentes, residentes no Município de Irauçuba, que se enquadrem nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado “Programa Morar Melhor”, nos termos da Lei 1.446/2019.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:EFEA03F9**GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 1.643, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE

65,10 M2, LOCALIZADO NA VILA JOAQUIM, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. VANESSA FERREIRA RODRIGUES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 65,10m², localizado na vila Joaquim, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba, de propriedade da Sra. Vanessa Ferreira Rodrigues, CPF nº 070.134.203-01, que possui as seguintes confrontações: **À SUL (FRENTE):** Limitando-se 3 metros com vértice P1 (412156.00 m E / 9586072.00 m S) ao vértice P2 (412153.00 m E / 9586073.00 m S) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 21,70 metros com vértice P1 (412156.00 m E / 9586072.00 m S) ao vértice P5 (412162.00 m E / 9586084.00 m S) limitando-se com a residência do senhor Francisco Lopes; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois segmentos: O primeiro, limitando-se 14,80 metros com vértice P2 (412153.00 m E / 9586073.00 m S) ao vértice P3 (412154.00 m E / 9586077.00 m S) e o segundo, limitando-se 6,90 metros com o vértice P3 (412154.00 m E / 9586077.00 m S) ao vértice P4 (412158.00 m E / 9586085.00 m S) com a residência do senhor Francisco Oliveira Rodrigues; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 5,65 metros com vértice P4 (412158.00 m E / 9586085.00 m S) ao vértice P5 (412162.00 m E / 9586084.00 m S) não correspondente;

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se a doação à família carente, residente no Município de Irauçuba, que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado “Programa Morar Melhor”, nos termos da Lei 1.446/2019.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:6EEA997A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.644, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DENOMINA A QUADRA ESPORTIVA, NA LOCALIDADE DO MANDACARÚ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DE “RAIMUNDO PEDRO LUIZ”, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica

do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a quadra esportiva, na localidade do Mandacarú como “**QUADRA RAIMUNDO PEDRO LUIZ**”, neste Município de Irauçuba.

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação da quadra esportiva a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:901B782D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.645, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 9.607,05 M², LOCALIZADO PRÓXIMO AO TRECHO DE ENTRADA DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A BR-222 AO DISTRITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. RAIMUNDO ALMEIDA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA VIABILIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CE 173, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 9.607,05m², localizado próximo ao trecho de entrada da estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, município de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. Raimundo Almeida Braga, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho, medindo 20,00 metros do vértice P1 (408275.00/9587150.00) ao vértice P2 (408255.00/9587155.00) extremado com a BR-222 e o segundo trecho de formato irregular, medindo 29,30 metros, do vértice P14 (408509.00/9587731.00) ao vértice P10 (408506.00/9587702.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE; **AO NORTE (FUNDOS):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho, medindo 106,44 metros, do vértice P6 (408493.00/9587601.00) ao vértice P7 (408476.00/9587496.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba - CE e o segundo trecho de formato irregular, medindo 73,05 metros, do vértice P12 (408495.00/9587884.00) ao vértice P13 (408508.00/9587812.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho de formato irregular, medindo montante de 507,36 metros, com quatro seguimentos, sendo o primeiro medindo 172,87 metros do vértice P2 (408255.00/9587155.00) ao vértice P3 (408329.00/9587312.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, segundo seguimento medindo 132,85 metros do vértice P3 (408329.00/9587312.00) ao vértice P4 (408406.00/9587420.00) extremado com a propriedade do senhor

Raimundo Almeida Braga, terceiro seguimento medindo 82,00 metros do vértice P4 (408406.00/9587420.00) ao vértice P5 (408450.00/9587489.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o quarto seguimento medindo 119,64 metros do vértice P5 (408450.00/9587489.00) ao vértice P6 (408493.00/9587601.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo trecho de formato irregular, medindo montante de 182,44 metros, com dois seguimentos, sendo o primeiro seguimento medindo 86,11 metros do vértice P10 (408506.00/9587702.00) ao vértice P11 (408503.00/9587788.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo seguimento medindo 96,33 metros do vértice P11 (408503.00/9587788.00) ao vértice P12 (408495.00/9587884.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga; **A LESTE (LADO ESQUERDO):** Com dois trechos irregulares: o primeiro trecho de formato irregular, medindo montante de 400,96 metros, com três seguimentos, o primeiro seguimento medindo 102,80 metros do vértice P7 (408476.00/9587496.00) ao vértice P8 (408422.00/9587408.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga, segundo seguimento medindo 131,44 metros do vértice P8 (408422.00/958748.00) ao vértice P9 (408346.00/9587301.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o terceiro seguimento medindo 166,72 metros do vértice P9 (408346.00/9587301.00) ao vértice P1 (408275.00/9587150.00) extremado com a propriedade do senhor Raimundo Almeida Braga e o segundo trecho de formato irregular, medindo 80,87 metros do vértice P13 (408508.00/9587812.00) ao vértice P14 (408509.00/9587731.00) extremado com a estrada vicinal que liga a BR-222 ao distrito de Missí, no município de Irauçuba – CE.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se a viabilização da execução da obra de pavimentação asfáltica da CE 173, que interliga a estrada vicinal Distrito de Missí a BR-222.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 2.674,14 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, em anexo, nomeada para execução do referido ato.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de dezembro de 2021.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:BC9653AF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1032 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 03 de dezembro de 2021, pela Servidora Geize Mesquita Maia Mota, exercente no cargo de Secretária da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para receber bens móveis inservíveis.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Geize Mesquita Maia Mota, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:24301B5B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1033 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 07 de dezembro de 2021, pelo Servidor Antonio Azevedo de Melo, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Fortaleza, para participar com o Diretor das Unidades de Negócio do Interior – DNI, o Sr. Helder dos Santos Cortez, para discutir sobre o abastecimento de água, assim como os serviços prestados pela companhia CAGECE, no município de Irauçuba.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Azevedo de Melo, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:1AB9EB6F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1034 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA GAB/PMI Nº 1034 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021, pelo Servidor Marcell Rocha de Sousa, exercente no cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, para a cidade de Fortaleza, para participar dos eventos Líderes em Movimento e III Encontro de ADS e Secretários de Desenvolvimento, no auditório SEBRAE.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcell Rocha de Sousa, duas diárias reduzidas no valor de R\$ 204,00 (Duzentos e quatro reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:89EFB4AC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1038 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar 01 imóvel (casa), na Rua Odilon Ferreira da Silva, nº 247, no Bairro Gil Bastos, Centro, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação a família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3º - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:E7B76061

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1035 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO** para Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária do cargo de Professores para atuarem no Projeto Aluno Nota 10, na Administração Pública Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

Maria Josiane Carneiro Braga (Presidente)

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Maruska Ramos de Araújo (Membro)

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Lindaci De Lima Mota (Membro)

PROFESSORA EFETIVA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:B9573BBD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1039 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 06 e 07 de dezembro de 2021, pelo Servidor Francisco Henrique Sousa Coelho, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial, Comércio e Serviços, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para a cidade de Fortaleza, para participar dos eventos Líderes em Movimento e III Encontro de ADS e Secretários de Desenvolvimento, no auditório SEBRAE.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Henrique Sousa Coelho, duas diárias reduzidas no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:B187573E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1036 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO** para seleção de chamamento público nº 023/2021, visando a celebração de acordo de cooperação junto à organização da sociedade civil para desenvolvimento de estudos e estruturação de projeto de Parceria Público Privada (PPP) municipal na área de infraestrutura urbana por intermédio do desenvolvimento de estudos técnicos de viabilidade, modelagem licitatória e assessoria integral.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

Hércules Mota Cavalcante (Presidente)

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, ESTATÍSTICAS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Stenio Robson Gomes de Azevedo (Membro)

AGENTE ADMINISTRATIVO

Francisco Henrique Sousa Coelho Mota (Membro)

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rafael Dutra (Membro)

COORDENADOR DE PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Marcos Thiago Ferreira da Silva (Membro)

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:D658750B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1040 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 07 de dezembro de 2021, pelo Servidor Luiz Azevedo de Lima, exercente no cargo de Vigia, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Fortaleza, para participar com o Diretor das Unidades de Negócio do Interior – DNI, o Sr. Helder dos Santos Cortez, para discutir sobre o abastecimento de água, assim como os serviços prestados pela companhia CAGECE, no município de Irauçuba.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Luiz Azevedo de Lima, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:ABE330FA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1037 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar 01 imóvel (casa), na Rua Travessa Josias Marques, S/N, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação a família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Francisco Wellington Camelo Pinheiro (Engenheiro Civil);

MEMBRO: Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3º - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:60492C45

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1045 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOELINE RIBEIRO XAVIER**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO E ARTICULAÇÃO I**, pertencente à **SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4C449E7A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1041 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 08 de dezembro de 2021, pela Servidora Geize Mesquita Maia Mota, exercente no cargo de Secretária da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para participar do I Encontro do Projeto ACT -Ceará, com a temática “Educar crianças em ambientes seguros sem violência intrafamiliar”.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Geize Mesquita Maia Mota, uma diária reduzida no valor de R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:5598C9BE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1046 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de dezembro de 2021, pela Servidora Maria Neuricilane Costa Gomes Camelo, exercente no cargo de Coordenadora do CRAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para participar do 4º Encontro regional do comitê consultivo intersetorial das políticas de desenvolvimento infantil no Ceará, com comitês municipais intersetoriais da primeira infância.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Neuricilane Costa Gomes Camelo, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:B09CABA5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1042 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 08 de dezembro de 2021, pela Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, exercente no cargo de Assessora Técnica de Gestão do SUAS, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para participar do I Encontro do Projeto ACT -Ceará, com a temática “Educar crianças em ambientes seguros sem violência intrafamiliar”.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0C60F869

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1043 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 08 de dezembro de 2021, pelo Servidor Raimundo Robério Mota Duarte, exercente no cargo de Motorista, pertencente à Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para cidade de Fortaleza, para conduzir funcionários da Secretaria da Inclusão e Promoção Social que irão participar do I Encontro do Projeto ACT -Ceará, com a temática “Educar crianças em ambientes seguros sem violência intrafamiliar”.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Raimundo Robério Mota Duarte, uma diária reduzida no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:E8F8487F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1047 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO** para Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, na Administração Pública Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

Marta Melila Barroso Ramos (Presidente)

Diretora do Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar

Maria Josiane Carneiro Braga (Presidente)

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Antonio José Rodrigues Mota (Membro)

Professor Efetivo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4EB50801

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1044 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de dezembro, pela Servidora Flora Thatianny Mota de Melo, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, pertencente a Secretaria de Saúde, para a cidade de Sobral, para participar da proposta de cooperação da Secretaria da Saúde do Ceará, para o fortalecimento das ações e serviços de saúde nos municípios de saúde nos municípios da região norte.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Flora Thatianny Mota de Melo, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:D16F82D9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1048 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de dezembro, pela Servidora Susimeire de Sousa Almeida, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica, pertencente a Secretaria de Saúde, para a cidade de Fortaleza, para participar do Encontro Regional do comitê consultivo intersetorial das políticas de desenvolvimento infantil no Ceará, com o comitê municipal intersetoriais da primeira infância.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Susimeire de Sousa Almeida, uma diária reduzida no valor de R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:DFA9A2A7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1052 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO** para identificar e avaliar terreno, na Rua Sem Denominação Oficial (SDO), s/nº, no Distrito de Missí, no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública adquirir com desígnio a doação a família carente do Município, nos termos do Programa Morar Melhor Lei nº 1.566/2021.

Art. 2º - A Comissão que dispõe o art.1º fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Robson Mesquita dos Santos (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Geize Mesquita Maia Mota (Secretária da Inclusão e Promoção Social);

MEMBRO: Késsia Maria da Silva dos Santos (Arquiteta e Urbanista);

Art. 3º - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:2D3F5C69

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1049 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 13 de dezembro de 2021, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão da 1ª e seguintes vias de carteira de identidade.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida para a capital no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:E0DDA634

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1050 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 14 de dezembro de 2021, pela Servidora Josiane Rodrigues Pernambuco, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Promoção e Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, para emissão da 1ª e seguintes vias de carteira de identidade e prestação de contas das reservistas emitidas, no Posto de Recrutamento e Mobilização - PRM.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Josiane Rodrigues Pernambuco, uma diária reduzida para a capital no valor de R\$ 51,00 (Quarenta e cinco reais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:0C278431

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB/PMI Nº 1051 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 16 de dezembro, pela Servidora Susimeire de Sousa Almeida, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica, pertencente a Secretaria de Saúde, para a cidade de Sobral, para participar de uma reunião de monitoramento de indicadores de saúde bucal.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Susimeire de Sousa Almeida, uma diária reduzida no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4797E5D3

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO GAB/PMI Nº 205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 11 da Lei nº 1.622, de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, da administração direta e indireta do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, em atendimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Anexos I, II e III, integrantes deste Decreto.

Art. 2º. A despesa fixada no orçamento da administração direta e indireta do Município de Irauçuba, para os Grupos de Natureza de Despesa (GND) 3 e 4, na fonte de recursos 1500 – Recursos Ordinários, deverão ser contingenciados sempre que o órgão executor entender necessário, para atendimento de situações imprevistas.

Art. 3º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido, pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte, aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. O Poder Executivo a cada bimestre poderá reformular a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, considerando o superávit ou déficit da receita verificada no período.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas trimestrais de resultado fiscal para exercício de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Município de Irauçuba/CE, em 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0B1D7483

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO GAB/PMI Nº 207 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da Sra. Osmarina Lopes Aguiar, localizado no Distrito de Campinas, Zona Rural, Irauçuba-CE;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a uma casa, com área de interesse de 1.777,62 m², localizado no Distrito de Campinas, Zona Rural, Irauçuba-CE, de propriedade do Sra. Osmarina Lopes Aguiar, com as seguintes limitações: **À SUL (FRENTE):** Limitando-se 18,00 metros com vértice P1 (419792.00 m E / 9583518.00 m S) ao vértice P2 (419777.00 m E 9583527.00 m S) e medindo 16,30 metros com vértice P3 (419813.00 m E / 9583576.00 m S) ao P4 (419796.00 m E / 9583585.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Izabel Nascimento de Oliveira; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Limitando-se 83,00 metros com vértice

P1(419792.00 m E / 9583518.00 m S) ao vértice P7 (419827.00 m E / 9583582.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Valdenia; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Limitando-se 65,60 metros com vértice P2 (419777.00 m E 9583527.00 m S) ao vértice P3 (419813.00 m E / 9583576.00 m S) e medindo 17,40 metros com vértice P4 (419796.00 m E 9583585.00 m S) ao vértice P5 (419804.00 m E / 9583593.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Izabel Nascimento de Oliveira; **AO NORTE (FUNDOS):** Limitando-se 16,30 metros com vértice P5 (419804.00 m E / 9583593.00 m S) ao vértice P6 (419820.00 m E / 9583586.00 m S) e medindo 18,00 metros vértice P6 (419820,00 m E 9583586.00 m S) ao vértice P7 (419827.00 m E 9583582.00 m S) extremado com a propriedade da sra. Liduina.

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à doação para família carente, neste Município de Irauçuba-CE, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA694E9B

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO GAB/PMI Nº 208 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, INSTITUI O PASSAPORTE DA VACINA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública no Município de Irauçuba por conta da pandemia da COVID-19, reconhecida, respectivamente, no Decreto Legislativo nº 545 de 08 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021 e Decreto Legislativo nº 125 de 01 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Município de Irauçuba.

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia.

CONSIDERANDO a possibilidade do Município de Irauçuba, após devida e motivada apresentação de dados epidemiológicos por parte da Secretaria de Saúde, determinar a aplicação de Plano de Enfrentamento a Covid-19 mais rígido, de forma regionalizada e com ampla divulgação nos meios oficiais, o que não invalida as medidas gerais contidas no presente Decreto para as demais regiões.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, oriundo do Governo do Estado do Ceará.

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º. Do dia 29 de novembro ao dia 12 de dezembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Irauçuba, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

II - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências, saindo em caso de real necessidade;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observadas as ressalvas dispostas no art. 3º, deste Decreto.

V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

VI - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.

VII - cuidados relacionados às pessoas sujeitas ao dever especial de proteção;

VIII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§ 4º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º. É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados pelos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4º. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas

Seção II

Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 4º. Permanecem liberadas, nos termos e condições, as atividades presenciais de Ensino, autorizadas anteriormente, sem limite de capacidade de aluno por sala.

§ 1º. O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º. Continuam liberadas as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição de modalidade do ensino híbrido para o presencial integral, inclusive para realizações de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

Seção III

Das regras aplicáveis atividades religiosas, dos setores do comércio e serviços

Art. 5º. As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 22h, exceto restaurantes e buffets, que poderão funcionar até 03h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II- restaurantes, inclusive aqueles em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 10, deste Decreto.

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h.

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

- f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) funerárias;
- l) oficinas em geral e borracharias situadas à margem de rodovias federais e estaduais.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar, exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, no período de 05:30h às 22:30h, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes, e observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º Balneários poderão funcionar das 08h as 03h, observado o seguinte:

Funcionamento exclusivamente para atividades de restaurante; observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, sem prejuízo as demais regras estabelecidas em protocolo sanitário; Limitação em 80%(oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no VII do artigo 6º, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observadas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário.

§ 7º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 22:00h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido neste *caput*.

§ 8º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviços de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 9º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, entretanto, com observância no disposto no inciso III deste artigo.

§ 10º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária de Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

Art. 6º. Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município de Irauçuba:

A realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos dos eventos sociais, mediante exigência do passaporte sanitário;

A realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário; Realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras estabelecidas em protocolo próprio acertado com a Secretaria de saúde;

O funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre box de venda, a capacidade de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, mediante exigência do passaporte sanitário; Liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes e espaços privados para aluguel de terceiros, desde que definidos critérios para uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário e observados protocolos sanitários.

Operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelo usuário, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80%(oitenta por cento, mediante exigência do passaporte sanitário, bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários; Liberação em Buffets, restaurantes, hotéis e balneários, de eventos sociais, mediante exigência do passaporte sanitário, e obediência as medidas previstas em protocolo divulgado pela Secretaria de Saúde deste Município, observado o disposto na Seção III, deste capítulo.

Limitação o funcionamento de bibliotecas, em 80% (oitenta por cento) da capacidade, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário;

Art. 7º. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções o serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da COVID, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º. Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III

Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art.9º. Os eventos culturais, sociais e corporativos, no município de Irauçuba, no período de final de ano, terão capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro perspectivo constante no Anexo Único, deste Decreto.

§1º. Sem prejuízo do disposto no caput, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente.

§2º. A autoridade da saúde do município acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do anexo único.

§3º. A participação nos eventos sociais, para maiores de 12(doze) anos, dependerá da comprovação de conclusão do esquema vacinal, com a aplicação de (02) duas doses da vacina ou da dose única, se for o caso.

§4º. Os locais onde serão realizados os eventos, poderão contar com ísta de dança, desde que haja espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12(doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara.

Seção IV

Do Passaporte Sanitário

Art. 10. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, com ou sem área de lazer, bares, balneários, espaços destinados à aluguel por diária e congêneres, passa a condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência de aplicação de terceira dose do imunizante, por seu público elegível,

segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira fose ou dose de reforço.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 7º Os estabelecimentos na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhes, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 8º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do § 9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção V

Das medidas gerais sanitárias

Art. 11º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes:

a) exigência do passaporte sanitário;

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

III – comércio de rua:

a) limitação na quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

Art. 12. Os servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados com as 02 (duas) doses da vacina, ou dose única, contra a Covid-19 deverão retornar à atividade presencial após decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.

Art. 13. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º. As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estão sujeitas a pena de multa de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as pessoas jurídicas no valor de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e

quinhentos reais), bem como a interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.

§ 2º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 3º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 4º O disposto neste Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 14. Dê imediata ciência à Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Governo e Secretaria de Finanças para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 15. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, bem como à Polícia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvadas as disposições do Decreto nº 154, de 13 setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 208, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano:

1º FASE (Eventos de médio porte)

Período: 1º a 15 de novembro de 2021.

Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto.

Lugares por mesa: 10 (dez)

2º FASE (Eventos de médio porte)

Período: 16 a 30 de novembro de 2021.

Capacidade: até 1.200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2.000 (duas mil) em ambiente aberto.

Lugares por mesa: 10 (dez).

3º FASE (Eventos de grande porte)

Período: 1º a 15 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2.000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3.000 (três mil) em ambiente aberto.

Lugares por mesa: 12 (doze).

4º FASE (Eventos de grande porte)

Período: 16 a 31 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5.000 (cinco mil) em ambiente aberto.

Lugares por mesa: 14 (quatorze).

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4498644E

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO GAB/PMI Nº 209 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DESAPROPRIA OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em adquirir imóveis para destinar às famílias carentes;

CONSIDERANDO a obrigação do Constitucional do Município de Irauçuba de proteger e promover o direito à moradia digna;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 197/2021, de 04 de Novembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, de imóvel com área total de 445,00 m², de propriedade do Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Júnior, localizados no Alto da Mangueira, Trecho 03, Distrito de Missí, Zona Rural, Município de Irauçuba-CE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.628, de 29 de Novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Júnior, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir os imóveis em questão.

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cada unidade habitacional perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente uma 01 Vila constando 04 (quatro) casas, com área de interesse de 445,00 m², localizado no Alto da Mangueira, Distrito de Missí, Zona Rural, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Sampaio de Queiroz Júnior, com as seguintes limitações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 17,80 metros ao vértice P1 (coordenadas 409315.00 m E; 9599658.00 m S) ao vértice P2 (coordenadas 409333.00 m E; 9599656.00 m S) com o limitando-se com Rua Alto da Mangueira trecho 3; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros ao vértice P1 (coordenadas 409315.00 m E; 9599658.00 m S) ao vértice P4 (coordenadas 409311.00 m E; 9599637.00 m S) limitando-se com a propriedade da Sra. Pamela Sousa Carneiro; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros ao vértice P2 (coordenadas 409333.00 m E; 9599656.00 m S) ao vértice P3 (coordenadas 409325.00 m E; 9599632.00 m S) com propriedade do Sr. Paulo Sergio Dantas de Azevedo; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 17,80 metros ao vértice P3 (coordenadas 409325.00 m E; 9599632.00 m S) ao vértice P4 (coordenadas 409311.00 m E; 9599637.00 m S) com propriedade do Sr. Francisco de Assis Neres.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto destina-se a doação às famílias carentes residente neste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º- Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:507794D6

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.634 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ IRAUÇUBENSE À PROFESSORA FÁTIMA JESUÍNO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃ IRAUÇUBENSE** à professora **FÁTIMA JESUÍNO DE SOUSA**, em reconhecimento e gratidão pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Irauçuba e seus munícipes, por **mais de 23 (vinte e três) anos de trabalho em Irauçuba**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A2667283

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2021.06.10.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO SOB O Nº 2021.08.05.01.**

Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 19 de novembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Gabinete da Prefeitura. **Assina pela Contratante:** Janaelle Mota Oliveira. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.17.

Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2021.

JANAELLE MOTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0DBFA502

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.11.25.02**, do tipo Menor Preço (Por Lote)

para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de água adicionada de sais para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**, com abertura para o dia **29 de dezembro de 2021, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro,

Irauçuba/CE, 14 de dezembro de 2021.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:34B4A153

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.09.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transportes de Alunos da Rede de Ensino Público do município de Irauçuba/CE, junto a Secretaria da Educação. **DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** O objeto do presente aditivo consigna, ao final, **acréscimo** quantitativo no seu objeto correspondente a **0,38%** (zero vírgula trinta e oito por cento) do valor inicialmente pactuado de **R\$ 4.167.030,30** (quatro milhões e cento e sessenta e sete mil e trinta reais e trinta centavos), consignando acréscimo/supressão total estimado de **R\$ 15.986,11** (quinze mil e novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), onde o novo valor global atualizado perfaz o valor de **R\$ 4.183.016,41** (quatro milhões e cento e oitenta e três mil e dezesseis reais e quarenta e um centavos), tendo visto que o mesmo se faz necessário por ter alunos nessas localidades que não estão sendo contemplados com as rotas existentes, de acordo com tabela em anexo. **CONTRATADA:** INOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Milton Barreto Cavalcante Neto. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho. **MOTIVO:** Readequação contratual para melhor atenção técnica aos objetivos do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alínea "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de novembro de 2021.

Irauçuba - CE, 03 de novembro de 2021 –
MANOEL MOTA BARRETO FILHO,
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B31EB436

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 2019.07.31.01 - SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 2019.04.09.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Irauçuba-CE, junto a Secretaria da Educação.

CONTRATADA: INOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Milton Barreto Cavalcante Neto.
CONTRATANTE: Secretário da Educação.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Mota Barreto Filho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 10 de novembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1003924B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2021.06.10.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO SOB O Nº 2021.08.05.01.

Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 94.045,00 (noventa e quatro mil e quarenta e cinco reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 16 de novembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Educação. **Assina pela Contratante:** Manoel Mota Barreto Filho. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 366 0007 2.049 – CEFEJA, Próprio (Fonte 1111000000), FUNDEB 30% (Fonte 1113000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.12, 4.4.90.52.28, 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.41, 4.4.90.52.42, 4.4.90.52.45.

Irauçuba/CE, 16 de novembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO -
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:740856B2

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2021.06.10.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO SOB O Nº 2021.08.05.01.

Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 15.466,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 09 de dezembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Educação. **Assina pela Contratante:** Manoel Mota Barreto Filho. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 365 0007 2.045 – Ens. Infantil, Próprio (Fonte 1111000000), FUNDEB 30% (Fonte 1113000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.42, 4.4.90.52.45.

Irauçuba/CE, 09 de dezembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0D6A35A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2021.06.10.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO SOB O Nº 2021.08.05.01.

Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO

SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 13 de dezembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pela Contratante:** Francisco das Chagas Alves Filho. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2401 04 122 0004 2.092 – Secretaria, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.17, 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.41, .

Irauçuba/CE, 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:023EA6DB

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021.04.29.01 – SEDUCI – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.01.06.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de reconstrução do Centro de educação Infantil Tia Nega, no Bairro Coração de Jesus, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Elizeu Bastos Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Manoel Mota Barreto Filho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 03 de dezembro de 2021.

Irauçuba-CE, 03 de dezembro de 2021

MANOEL MOTA BARRETO FILHO,

Secretário da Educação.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:28B5CB1D

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2021.02.25.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Manoel Mota Barreto Filho.

CONTRATADO(A): R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no item 11.1 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual operacionaliza-se em face do descumprimento de diversas cláusulas contratuais sobretudo no que é pertinente a operacionalização e efetividade do resultado útil da presente contratação, causando diversos transtornos de natureza intangível porque de inalcançáveis proporções, sobretudo em razão da natureza do objeto do presente contrato, que é de natureza essencial do sustento primário dos alunos carentes e usuários da Rede Pública de Ensino do Município, em meio a uma grave e severa crise de natureza humanitária e saúde pública, motivo pelo qual justifica-se a unilateralidade da presente rescisão contratual, sem prejuízo do envio do presente termo a assessoria jurídica para análise e deliberação em processo administrativo próprio das sanções pertinentes e compatíveis com a má conduta da presente empresa.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 09 de dezembro de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO

Secretário da Educação
Contratante

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4125770F

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.06.04.01- OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Elias Batista da Mota, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão Promoção e Social do Município. **LOCADORA:** AMANDA ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA **ASSINA PELA LOCADORA:** AMANDA ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA **LOCATÁRIA:** SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Geize Mesquita Maia Mota. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:832DAE01

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 2018.11.09.01 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares MSD, no município de Irauçuba.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Geize Mesquita Maia Mota.

CONTRATADO(A): E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Cláusula 13 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual operacionaliza-se em face do descumprimento reiterado das obrigações da contratada, considerando que a obra está parada a mais de 30 (trinta) dias,

culminando com o consequente descumprimento, fundamentada em sua própria desídia, motivo pelo qual não resta outra alternativa à Contratante, a não ser a rescisão do presente termo contratual, como medida impositiva a sancionar a conduta do agente, sobretudo pelo grave prejuízo material ao andamento dos serviços de sua responsabilidade.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 08 de dezembro de 2021.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Secretária de Inclusão e Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:11E6806C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 – DIVERSAS SECRETARIAS/PMI. O Município de Irauçuba torna público o Edital de Credenciamento nº 007/2021, que tem como objeto o Credenciamento de profissionais diversos, para prestação de serviços como: pedreiro, servente, pintor, soldador e calceteiro, para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Dias 23 a 30 de dezembro de 2021, de 08h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min.** LOCAL DO CREDENCIAMENTO: Sala de Licitação do Centro Administrativo, situada à rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 14 de dezembro de 2021.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4D8DB168

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2020.03.05.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento de Ruas na Sede no Município de Irauçuba- CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA: VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI.** **ASSINA PELA CONTRATADA:** Helder Pinheiro de Melo. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de outubro de 2021.

Irauçuba - CE, 22 de outubro de 2021

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:42B7830F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.01.29.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas na localidade de São José, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de novembro de 2021.

Irauçuba - CE, 12 de novembro de 2021 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:446EE05C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.01.29.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas na localidade de São José, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, no Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA:** B & C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Cyro Dutra Sales. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de novembro de 2021.

Irauçuba - CE, 12 de novembro de 2021

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E82213D2

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.12.02.01 – SDR, 2021.12.02.02 – SESPI – 2021.12.02.03 - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2021.07.26.01 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.09.20.01. Objeto: Aquisição de recarga e cilindro de oxigênio medicinal, para utilização no enfrentamento, combate e controle do novo Coronavírus (COVID-19) em atendimento de urgência e emergência das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e demais veículos (ambulância), para suprir as necessidades da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.731.565/0001-44, com o valor global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de dezembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pelo Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Assina pelo Contratado** Ronald Costa Ribeiro. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011 - UBS, Fontes 1211000000 e 1214000000. **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.04.

Irauçuba/CE, 06 de dezembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C52DE1BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2021.12.10.01 -SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.12.01.02

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Centro de reabilitação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irauçuba - CE. **Contratado:** PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 23.192.494/0001-59, com o valor global de R\$ 25.003,64 (vinte e cinco mil três reais e sessenta e quatro centavos). **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de dezembro de 2021. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura. **Contratante:** SECRETARIA DE SAÚDE. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotação Orçamentária de nº** 0506 10 302 0011 2.022, **com recursos:** Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000). **Elemento de Despesas e Subelemento nº** 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.08, 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.14/ 3.3.90.30.43.

Irauçuba/CE, 10 de dezembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:784C1745

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2021.06.10.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO SOB O Nº 2021.08.05.01.

Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 11 de novembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.00, 42.

Irauçuba/CE, 11 de novembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D09B491C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2021.06.10.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO SOB O Nº 2021.08.05.01.

Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ

sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de dezembro de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011 – UBS, Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 4.4.90.52.00, 06.

Irauçuba/CE, 07 de dezembro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
- Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C71621D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 072/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 13 de dezembro de 2021, para participar de uma Reunião na Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 10 dezembro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:4A66CF99

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 073/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará,

no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 13 de dezembro de 2021, para participar de uma Reunião na Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

Código Identificador:8B8EC77D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021110801-SEDU

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2021110801-SEDU, Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e cobertura da quadra esportiva na localidade de Serrote do Mato e cobertura das quadras das comunidades de Várzea Grande e Serrote Branco, junto da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama – CE. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia **21/12/2021 às 09h00min**, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 14 de Dezembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:E8E96A5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 3011003/21- GP DE 30 DE NOVEMBRO DE
2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o(a) Sr(a). **Rikelmy Lamonier Medeiros de Oliveira**, Servidor(a) portador(a) do RG Nº 2001020044932 SSPCE, e CPF nº 011.940.873-29, do cargo de **Diretor Administrativo do Hospital Municipal**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:1A94C616

GABINETE
PORTARIA Nº. 3011002/21- GP DE 30 DE NOVEMBRO DE
2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Suely Maciel Rocha**, Servidor(a) portador(a) do RG Nº 20020290574440 SSP, e CPF nº 062.989.274-17, do cargo de **Coordenador(a) de Enfermagem do Hospital Municipal**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 30 de Novembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:3F879295

GABINETE
DECRETO Nº 0911092/21 - GP DE 09 DE NOVEMBRO DE
2021.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, todos os programas, serviços de todas as políticas públicas de atendimento a primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância cabe:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - apoiar a implementação do Plano Intersetorial da Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VI - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão dos programas e serviços socioassistenciais da primeira infância.

Art. 3º - O Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes:

I - da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, que será o coordenador;

II - da Secretaria da Saúde;

III - da Secretaria da Educação;

IV - da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos II e III serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º - O Titular da Secretaria do Trabalho e Assistência Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 09 de Novembro de 2021.

ANIZIARIO JORGE COSTA

Prefeito municipal

ANEXO I

Representantes do Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância:

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho:

TITULAR: Jakeline de Oliveira Alencar

SUPLENTE: Camila Maria Araújo Alves

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Gildete Leite Ferreira

SUPLENTE: Maria Leide Santos Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Maria Susana da Silva

SUPLENTE: Tibério Luciano de Brito

Secretaria Municipal de Cultura:

TITULAR: Rosineide Martins de Moraes

SUPLENTE: Cicero Braz dos Santos

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:EAC0CF6F

GABINETE

DECRETO Nº. 1312097/21-GP DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 548, de 29 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município e no Estado do Ceará, respectivamente Estado de Calamidade Pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID – 19;

CONSIDERANDO DECRETO Nº34.458, de 11 de dezembro de 2021, que prorroga O isolamento social no Estado Do Ceará, nos termos do Decreto Nº34.418, de 27 de Novembro de 2021..

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por todos;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas no Município de Jardim/CE, até o dia 21 de Dezembro de 2021 todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas nos Decreto nº 3011096/21-GP De 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 13 de Dezembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:AF100880

GABINETE

PORTARIA Nº. 1412001/21- GP DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas

atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Cicera Ribeiro**, Servidor(a) portador(a) do RG Nº 2008154389-6 SSPCE, e CPF nº 064.574.403-47, do cargo de **Coordenador(a) do CRAS I**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 14 de Dezembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:64B44897

GABINETE

PORTARIA Nº 1312001/21-GP DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO
PROCESSANTE.*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as informações do relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 472/2021-SME;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o Processo nº 01/2021, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital de abertura do Pregão 2021.11.17.1 e as Cláusulas do Contrato com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital, bem como Cláusulas do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º. Designar **NUBIA MARIA DA FONSECA SOARES**, matrícula n. 0009179; **ANA LUCIA FERREIRA**, matrículas n. 0002115; e 0008935 e **MARIA ROZIMAR DE SOUSA**, matrículas n. 0002024 e 0010816, para, sob a presidência da primeira, constituírem **Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa**, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa **M.I.M. OLIVEIRA INFORMÁTICA ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.546.448/0001-21 durante o processo licitatório realizada na modalidade Pregão sob o n 2021.08.03.1.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 13 de dezembro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:6E26B873

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ERRATA**

Na Edição nº 2795 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, de 28 de setembro de 2021, página 41, na Publicação do DECRETO LEGISLATIVO nº 245, DE 25 de setembro de 2021.
ONDE SE LÊ:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 25 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATENDIMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AO PREFEITO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 92 (NOVENTA E DOIS) DIAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e no art. 26, III do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os artigos 26, inc. III, art. 39, parágrafo único, inc. IV e art. 93, parágrafo 1º, inc. I do Regimento Interno desta Casa de Leis, o pedido do Prefeito Municipal, Sr. Isaac Gomes da Silva Júnior, de concessão de licença do mandato sem remuneração para atendimento de interesse particular pelo período de até 92 (noventa e dois) dias, a contar de 30 de setembro de 2021, conforme requerimento datado de 16/09/2021.

LEIA-SE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 245, DE 25 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 92 (NOVENTA E DOIS) DIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e no art. 26, III do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os artigos 26, inc. III, art. 39, parágrafo único, inc. IV e art. 93, parágrafo 1º, inc. I do Regimento Interno desta Casa de Leis, o pedido do Prefeito Municipal, Sr. Isaac Gomes da Silva Júnior, de concessão de licença do mandato sem remuneração para tratamento de saúde pelo período de até 92 (noventa e dois) dias, a contar de 30 de setembro de 2021, conforme requerimento datado de 16/09/2021.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leitte de Oliveira
Código Identificador:8EA468EF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114**

DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES/ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais...

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem as comemorações de Natal e Ano Novo, importantes celebrações do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores associadas à esperança de um povo que aguarda pelo advento de um novo ano na espera por dias melhores;

CONSIDERANDO ainda conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. O recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito das repartições/órgãos e entidades públicas municipais compreenderá os períodos de 23 e 24 de dezembro de 2021 e de 29 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único - Ficam os secretários municipais autorizados a estabelecer período diverso ao informado no *caput* deste artigo, inclusive em cumprimento a legislação própria, mediante portaria interna e prévia comunicação ao Gabinete Municipal do Prefeito;

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento a população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0479DE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.14.01/SMS**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GLICÉRIO LEITE, Nº 2018, BAIRRO SERRINHA PARA O FUNCIONAMENTO DO PROJETO TIBUMM QUE VISA OFERTAR ATENDIMENTO A CRIANÇAS PORTADORAS DE ESPECTRO AUTISTA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Favorecido: FRANCISCO CLEIDSON DE SOUSA SARAIVA, inscrito no CPF sob o Nº 017.098.303-01.

MAURITI/CE, 14 de Dezembro de 2021.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO,
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelida Leite
Código Identificador:9EE7B1A1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 0510.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, AROS E RODAS DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01.15.122.0302.2.016 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; 06.01.12.122.0291.2.021 - Manutenção da Sec. de Educação; 06.02.12.361.0240.2.041 - FUNDEB – Ensino Fundamental 40%; 07.01.10.301.0171.2.051 - Manutenção de Equipes de PSF; 07.01.10.302.0176.2.057 - Manut. do Programa de Média e Alta Complexidade; 07.01.10.304.0184.2.061 - Realização das Ações de Vigilância Sanitária; -08.02.08.243.0012.2.067 - Manutenção atividades Conselho Tutelar; 08.02.08.244.0037.2.071 - Serviços de Proteção Social Básica; 09.01.20.122.0811.2.086 - Manutenção da Sec. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. CONTRATADA: S. S. LIBERATO – ME. CNPJ Nº:29.720.808/0001-25. ASSINANTES: Suely Sousa Liberato. VALOR GLOBAL: Sec. de Infraestrutura e Urbanismo - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Sec. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária - R\$ 19.756,06 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos); Sec. de Inclusão e Promoção Social - R\$ 15.199,72 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e setenta e dois centavos); Secretaria de Saúde - R\$ 13.661,76 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); Sec. de Educação R\$ 14.827,02 (quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos). CONTRATADA: JH - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME. CNPJ Nº: 02.795.126/0001-25. ASSINANTES: Karla Karolina de Sousa Aragão. VALOR GLOBAL: Sec. de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária - R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Sec. de Inclusão e Promoção Social - R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Secretaria de Saúde - R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 02 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:467F189F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Aditivo Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 0303.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO AOS

ITENS: Item 01 = 0,38 %; Item 20 = 0,32 %; Item 24 = 0,08 %; Item 30 = 0,33 %; Item 32 = 0,31 %. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 13 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:06E342EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 2801.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.361.0240.2.041 - FUNDEB – Ensino Fundamental 40%. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. CONTRATADA: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA – ME. CONTRATANTE: Sec. de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Javan de Sousa Júnior.

Meruoca-Ce, 10 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:E4E07F5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14122101ESPJ CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO CONTRATUAL Nº 14122101ESPJ

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021ESPJ - OSC – SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA. OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM MUNICIPAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE (REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL – SÉRIE A), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA**, conforme legislação correlata (decreto municipal nº 171/2018) e demais normas que regem a matéria, com fim de contratação dos grupos conforme citados. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações: Dotação Orçamentária: Nº 0801.27.812.0008.1.049, Elemento de Despesa: 3.3.90..00, Subelemento 3.3.90.39.99 e serão pagas com Recursos Ordinários. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.308,00 (trinta e oito mil, trezentos e oito reais). PRAZO DE**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento terá validade por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. ASSINA PELA CONTRATANTE: **JÔNATAS MACHADO LIMA** - Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): **RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA** (Presidente) da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **LIGA DESPORTIVA DE MOMBAÇA**.

MOMBAÇA - CE, 14 de dezembro de 2021.

JÔNATAS MACHADO LIMA
Secretário de Juventude Esporte e Cultura

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F82C12BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR/EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021- SESA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano 2021, às 09: 40 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Especial de Qualificação como Organização Sociais, composta pelos(as) senhores(as): **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA**– Presidente, **MARIA ALBERTINA MOTA VERAS NETA** – Secretária e **MONALISA MARIA SÁ CAVALCANTI AIRES FURTADO** – Membro, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo. A presidente declarou aberta a sessão para análise e julgamento da proposta técnica da **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO (HMAAC)**, já qualificada e contendo os documentos exigidos do **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA**, CNPJ Nº 24.127.105/0001/74. A entidade apresentou valor global para a execução dos serviços em tela no valor de **R\$ 1.098,892,39 (UM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, que corresponde ao valor unitário mensal dos serviços em tela. Observou-se então o valor global de **R\$ 26.373.417,40 (VINTE E SEIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, que corresponde ao valor global do contrato de gestão com vigência de 24(vinte e quatro) meses. A Comissão analisou e avaliou em atenção às exigências previstas no Edital da Chamada Pública supramencionadas, chegando ao seguinte resultado preliminar: • **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC / CLASSIFICADA/ VENCEDORA PRELIMINAR** • Pontuação: **84,7**. Em seguida a comissão declara encerrada a sessão e lavra a presente ata que vai assinada pela Comissão julgadora presente. A presidente faz constar que o resultado do julgamento em tela será publicado em **Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, contado prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso do presente julgamento, a partir da sua publicação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4D853493

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE O DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 27082001SEOB,

MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, através da Leandro Lima Evangelista, representado por seu Secretário, **Leandro Lima**

Evangelista, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº **27082001SEOB** firmado com **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.181.254/0001-23 CLÁUSULA PRIMEIRA** 1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **27082001SEOB**, que tem por objeto a **Construção das praças do bairro Recreio e praça da Vila Salete no município de Mombaça, CE. CLÁUSULA SEGUNDA** 2.1. Em razão do que foi relatado e exposto no processo adm. nº **06.09.27082001SEOB/2021PARR**, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, , nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **CLÁUSULA TERCEIRA** 3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará.

Mombaça, 13 de dezembro de 2021

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretaria de Obras

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E0F08AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO CUSTÓDIO BRAGA**

O Sr. Francisco Custódio Braga inscrito no CPF: 024.112.963-04 e RG: 2007899509-9 torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio João Alves, S/N; Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 14 de dezembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:77FFD52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ECILDO EVANGELISTA FILHO**

O Sr. Ecildo Evangelista Filho inscrito no CPF: 427.004.183-87 e RG: 95002478249 torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Lagoa de Dentro, S/N; Distrito de Catolé- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 14 de dezembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B60E3896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIO CLÉSIO CAVALCANTE DOS SANTOS**

O Sr. Antônio Clésio Cavalcante dos Santos inscrito no CPF: 011.008.333-40 e RG: 2000097048462 torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Paciência, S/N; Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 14 de dezembro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1A7CA49D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP-005/2021–SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO (ESPECIALIDADE MÉDICA E MÉDICO GENERALISTA), COM VALORES REGULAMENTADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.991 DE 28 DE ABRIL DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS ANÁLISE MINUDENTE RELATIVO AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E AOS QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL SUPRACITRADO, CHEGOU AO ENTENDIMENTO QUE OS MESMOS SERIAM INSUFICIENTE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, PORTANTO, DECIDIU **REVOGAR**, O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 14.1.2 DO INSTRUMENTO CNVOCATÓRIO, PARA QUE O TERMO DE REFERÊNCIA SEJA REVISADO, E, ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA O MUNICÍPIO NA FUTURA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EFC130E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, COM SEDE À RUA MACEIÓ, Nº 1460, HENRIQUE JORGE, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 41.557.349/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE

17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR) VISANDO A REESTRUTURAÇÃO MOBILIARIA DAS ESCOLAS, AFIM DE GARANTIR MAIS CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES E, CONSEQUENTEMENTE, A MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE IV:** R\$ 31.136,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0804 12 361 0231 **2.020** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSO DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

MORADA NOVA - CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:B4A111C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, COM SEDE À RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 1007, SÃO JOÃO DO TAUAPE, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.458.279/0001-63. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR) VISANDO A REESTRUTURAÇÃO MOBILIARIA DAS ESCOLAS, AFIM DE GARANTIR MAIS CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES E, CONSEQUENTEMENTE, A MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 467.990,00. **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 44.200,00. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 512.190,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0804 12 361 0231 **2.020** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSO DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO

MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES.

MORADA NOVA - CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:73DF7AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº **20210697** IPREM. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA. **CONTRATADA** VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP, COM SEDE A RUA MIRIAN ROCHA, Nº 431, PARQUE NOVO MONDUBIM, MARACANAÚ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.036.753/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ARMARIOS) A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 6.790,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 1302 09 271 0140 2.041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 - OUTROS BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2021. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** ANDRE LUIZ DA CUNHA CHAGAS/ VICTOR SIQUEIRA NOCRATO. MORADA NOVA, CEARÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2021. ALINE BRITO NOBRE, PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:077E0761

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.049, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel que indica, de propriedade do Município, com o imóvel, também indicado nesta Lei, de propriedade de Inara Costa Nogueira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta do imóvel pertencente ao Município de Morada Nova descrito no art. 2º desta Lei com imóvel de propriedade de Inara Costa Nogueira descrito no art. 3º desta Lei.

§ 1º O imóvel de propriedade do Município e objeto da permuta de que trata esta Lei trata-se de bem classificado como dominical.

§ 2º O imóvel adquirido pelo Município em razão da permuta decorrente desta Lei se destinará à ampliação do Parque de Vaquejada.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Morada Nova, objeto da permuta de que trata o art. 1º desta Lei, trata-se de um "TERRENO sito nesta Cidade à Av. Manoel Castro, medindo VINTE METROS de frente por OITENTA E NOVE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS de fundos, correspondendo a 1.790,00m², fazendo frente para o Norte onde limita com a Av. Manoel Castro; ao Sul (fundos) com a Rua Divino Espírito Santo; ao Leste (lado direito) com o Colégio Monsenhor Tabosa, prédio nº 440 e ao Oeste (lado esquerdo) com o Centro Social Urbano-Luíza Távora-prédio nº 354, conforme fiel descrição constante da Matrícula nº 2767, do Cartório de Imóveis da Comarca de Morada Nova/CE.

Art. 3º O imóvel de propriedade de Inara Costa Nogueira, inscrita no CPF sob o nº 234.306.643-49, que será permutado com o imóvel transcrito no artigo anterior, trata-se de um terreno urbano localizado na Rua Bartolomeu Aquino dos Santos, s/n, no Bairro Hermógenes Henrique Girão, na cidade de Morada Nova/CE, de seguinte descrição: Inicia-se do lado NORTE, partindo no sentido horário, do Ponto 01 ao Ponto 02 medindo 73,30 (setenta e três metros e trinta centímetros) de distância, limita-se com a Rua Bartolomeu Aquino dos Santos; Do lado Leste, do Ponto 02 ao Ponto 03, medindo 84,60 (oitenta e quatro metros e sessenta centímetros), limita-se com terreno da Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova, ainda do lado Leste, do Ponto 04 ao Ponto 05, medindo 6,70m (seis metros e setenta centímetros), limita-se com terreno da Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova; continuando ao lado Leste, do Ponto 06 ao Ponto 07, medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), limita-se com terreno da Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova, sendo assim, ao Leste o terreno perfaz um comprimento total de 98,80m (noventa e oito metros e oitenta centímetros); Do Lado Sul, do Ponto 03 ao Ponto 04, medindo 23,00 (vinte e três metros), limita-se com terreno da Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova; ainda ao Sul, do Ponto 05 ao Ponto 06, medindo 10,00m (dez metros) limita-se com terreno da Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova; continuando ao Sul, do Ponto 07 ao Ponto 08, medindo 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros), limita-se com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Morada Nova; por fim, do lado Oeste, do Ponto 08, fechando no Ponto 01, medindo 114,50m (cento e quatorze metros e cinquenta centímetros) entre eles, limita-se com terreno da Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova; Coordenadas UTM: P1: (0567624.95 E / 9435851.22 S) P2: (0567696.83 E / 9435836.91 S) P3: (05676694.14 E / 9435752.35 S) P4: (0567671.19 E / 9435750.85 S) P5: (0567671.19 E / 9435744.15 S) P6: (0567661.19 E / 9435744.18 S) P7: (0567661.17 E / 9435736.68 S) P8: (0567620.67 E / 9435736.80 S), perfazendo um perímetro total de 360,08m (trezentos e sessenta metros e oito centímetros) e uma área de 7.388,58 (sete mil, trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros), conforme Planta anexa que integra esta Lei, que será desmembrado da Matrícula n 3.150.

Art. 4º A diferença de preço existente entre os imóveis, com base nos laudos de avaliação anexos que integram esta Lei, será pago pela permutante Inara Costa Nogueira ao Município de Morada Nova no ato do registro da permuta junto ao Cartório de Imóveis.

Art. 5º Compete à Procuradoria Geral do Município proceder aos trâmites legais necessários à escrituração das áreas para os novos titulares, nos termos da permuta prevista nesta Lei.

Art. 6º O imóvel recebido pelo Município por força da permuta de que trata esta Lei será destinado à Associação dos Vaqueiros e Criadores de Morada Nova - AVCMN, mediante doação.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:F1BE6089

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos profissionais da educação básica do Município vinculados à Secretaria da Educação Básica o Abono-FUNDEB, de caráter provisório e excepcional, e relativamente ao exercício de 2021, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, na quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 2º O valor do Abono-FUNDEB será pago aos profissionais da educação em efetivo exercício na forma e valores previstos em Portaria do Secretário Municipal da Educação Básica, observado o critério da média remuneratório de cada um desses servidores no exercício de 2021.

Art. 3º O valor do Abono-FUNDEB não será incorporado aos vencimentos do profissional da educação para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:E0E06703

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.051, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a remissão parcial de multas de Trânsito aplicadas pela Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova - AMT, inscritas ou não na dívida ativa do Município, aplicadas até 31 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos para a remissão parcial de multas de Trânsito aplicadas pela Autarquia Municipal de Trânsito

de Morada Nova - AMT, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, aplicadas até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica concedida remissão dos créditos de natureza não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes à Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova - AMT, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, para pagamento, em parcela única, do valor total da multa com redução de 60% (sessenta por cento).

§ 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.

§ 2º Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa aplicadas pela AMT deste Município que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pela remissão prevista.

Art. 3º O termo de confissão do débito será lavrado junto à AMT, a quem incumbe a concessão, o controle e a administração da remissão para geração do DAM para pagamento.

§ 1º A formalização do termo de confissão constitui confissão irrevogável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.

§ 2º A apresentação de termo de confissão de dívida relativo a multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.

Art. 4º Considerar-se-á automaticamente deferido o pedido de remissão, após assinatura do termo de confissão de dívida, pagamento da integralidade do débito devido e emissão de despacho homologatório por parte Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova - AMT.

Art. 5º O sujeito passivo que desejar usufruir dos benefícios previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pela Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova - AMT.

Parágrafo único. O pagamento realizado nos termos do art. 2º desta Lei deverá ocorrer até o último dia útil do mês da assinatura do termo de confissão de dívida.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 7º As normas estabelecidas por esta Lei vigorarão por 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:50551AE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2007-A/2021 – SEAD

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e com o Decreto Nº 006 de 27 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de **01 DE JULHO DE 2021**, a pedido da servidora pública municipal **JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO**, matrícula Nº **1392083**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por um período de **03 (TRÊS) ANOS**, com amparo legal no Art. 90, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20 de Julho de 2021.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:CB8C37A3

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 325/2021 – GABINETE SESA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 144 da lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000, e

CONSIDERANDO, ser obrigação da autoridade pública que tiver ciência de irregularidade proceder a apuração imediata dos fatos, mediante processo administrativo disciplinar, sob pena da lei;

RESOLVE:
DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a que deverá responder **SAMARA FREITAS RABELO SILVA**, matrícula **1394560**, cargo de **AGENTE DE SAÚDE** com o objetivo de apurar a responsabilidade da servidora pelas infrações praticadas no exercício, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa. Segue em anexo documento de resposta a denúncias feitas através da ouvidoria do SUS, bem como relatório da equipe de saúde da Lagoa Grande, nos quais constam denúncias e insatisfação da comunidade, a respeito do trabalho da referida profissional.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de dezembro de 2021.

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:C26A05DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990 e da Lei Municipal nº 896, de 17 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora da Campanha “IPTU QUE DÁ PRÊMIOS”, assim composta:

- I. **ARMANDO FERNANDES VIEIRA**, CPF: 670.940.313-00, servidor público, sob a matrícula nº 1249;
- II. **FRANCISCO RANILSON DA SILVA**, CPF: 813.844.323-53, servidor público, sob a matrícula nº 1170;
- III. **ELIANA MOREIRA DE ARAGÃO**, CPF: 562.021.640-34, servidora pública, sob a matrícula nº 1251.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:29BEBD31

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 069/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

ANTECIPAR A FEIRA MUNICIPAL SEMANAL DA CIDADE DE NOVA OLINDA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e as celebrações alusivas à passagem de ano;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara como feriados nacionais, entre outros, o dia 25 de dezembro e o dia 1º de janeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada para a sexta-feira, dia 24 de dezembro de 2021 e para a sexta-feira, dia 31 de dezembro de 2021, a Feira Municipal Semanal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:35826FF0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO GP-PE002/2021**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. O Município de Nova Russas torna público a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º GP-PE002/2021 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DELIMITADORES E CANALIZADORES DE TRÁFEGO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA, CONFORME CONDIÇÕES E**

ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, reabrindo-se o prazo para abertura da sessão para o dia **28 de dezembro de 2021 às 09:00h**, o termo aditivo estará disponível para consulta nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou nos sítios eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php/>. Nova Russas, 14/12/2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F1E553B5

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO SC-PE001/2021**

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.076

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.39

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SANJO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA-ME	R\$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 10 de dezembro de 2021.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:54890AC7

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SS-PE018/2021**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia **15 DE DEZEMBRO DE 2021** estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE018/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENERICOS E ETICOS), DE “A” A “Z”, CONTIDOS NAS TABELAS DA ABCFARMA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O MUNICIPIO, DE INTERESSE DA**

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS/CE . DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 DE DEZEMBRO DE 2021 das 08:30 ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 29 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:72F3C832

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ AGACY GOMES ROMÃO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Agacy Gomes Romão, localizado no Sítio Pereiro, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:3FA1A532

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PEDRO DO NASCIMENTO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Pedro do Nascimento, localizado no Sítio Pitombeira, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:876D7FF6

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
PEDRO DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Pedro do Nascimento, localizado no Sítio Pitombeira, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:348A2D70

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ GASTINO DE LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Gastino de Lima, localizado no Sítio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:1A9441C9

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ GASTINO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Gastino de Lima, localizado no Sítio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:4FD3C9C1

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DIOGRACA ANDRÉ DE SOUSA LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio André, localizado no Sítio Agua Fria, Distrito de Igaroi, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:FEE6A675

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FABIANO GOMES SOARES

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Gomes Soares, localizado no Sítio Betânia, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:C4868D98

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
FABIANO GOMES SOARES**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Gomes Soares, localizado no Sítio Betânia, Distrito de Guassussê, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:1C191DD8

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
JOSÉ CANDIDO MARTINS**

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Cabaças, localizado no Sítio Cabaças, Zona Rural, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:6EF396A4

**LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03.01/2021.05,
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02.03.01/2021/05/SRP**

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
02.03.01/2021.05

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03.01/2021.05,
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02.03.01/2021/05/SRP - ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO
DE AMONTADA/CE. UNIDADE GESTORA ADERENTE –
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE. VIGÊNCIA/ATA: 12(DOZE)
MESES. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE ABRIL DE
2021. ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA
ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE. VALOR GLOBAL: R\$
323.350,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E
CINQUENTA REAIS). FORNECEDOR: EDITORA PETER
ROHL LTDA (PETER ROHL EDICAO E COMUNICACAO),
INSCRITO NO CNPJ Nº 12.529.451/0001-08.**

ORÓS/CE, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:15A959B7

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.01.19.01**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO do município de Orós/CE, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021.01.19.01, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.19.01, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 878358/2018/MCIDADES/CAIXA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

CONTRATADO(A): CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA- CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59.

VALOR - R\$ 1.295.493,12 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos), para R\$ 1.295.487,78 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), gerando uma diferença de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um percentual de aproximadamente 00,01%.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Hercília de Souza Oliveira Araújo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós/Ce, 14 de dezembro de 2021.

GEMAR MORENO DA SILVA.

Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2B9AA255

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 10.12.001-GAB PALHANO-CE, 10 DE
DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diária ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, para participar da Reunião Ampliada – Encerrando 2021, promovida pelo Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS-CE) no dia 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 10 de Dezembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A9DCA0DD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 14.12.001-GAB PALHANO-CE, 14 DE
DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º – Conceder diária ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Icapuí-CE, para participar da Reunião Ampliada do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS-CE) e 12ª Reunião da CIR no dia 14 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 14 de Dezembro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C0DB0BE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.12.08.01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PENAFORTE/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 2021.12.08.01. **Objeto:** Serviços de Engenharia para recuperação do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Penaforte/CE. **Contratado:** CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP. **Valor do Contrato:** R\$ 22.846,85 (Vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:9CD86390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 2021/12.01.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021/12.01.01, CONTRATANTE: Fundo Geral. CONTRATADO: GABRIEL SOBRAL DE OLIVEIRA 39121106894, inscrita no CNPJ sob o nº 40.608.987/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0001.2.006. ELEMENTO DE DEPESA: 33.90.30.00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2021-SRP/FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 10.024/19. VALOR: R\$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais). PRAZOS: 01/12/2021 à 31/12/2021. FORO: Comarca de PENAFORTE-Ceará. SIGNATÁRIOS: Diego Ferreira Ângelo – CPF Nº. 020.189.583-80. Ordenador de Despesas do Fundo Geral – Gabriel Sobral de Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 391.211.068-94.

PENAFORTE - Ceará, 01 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:76B16867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP/FG

O Pregoeiro do Município de Penaforte/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado final, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2021-SRP/FG, que objetiva: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE; torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ao respectivo vencedor, a saber: JOSIVAN JORDANREY FERREIRA DA SILVA - ME – CNPJ Nº. 36.490.783/0001-86, lotes nº. 01 – R\$ 11.865,90 (Onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos); Lote 02 – R\$ 135.938,00 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais); Lote nº. 03 - R\$ 364.080,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais), Lote nº. 04 – R\$ 90.362,70 (Noventa mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Penaforte-CE, 19 de Novembro de 2021.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:4E0AFE99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE020/2021-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº PE020/2021-SME – AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021-SME. PROCESSO Nº 020/2021-SME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE – CE, e considerando a justificativa apresentada pelo Pregoeiro, quanto aos erros materiais apontados no processo que geraram a ilegalidade da continuação do certame; DECIDO: I - ANULAR nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93; II - Proceder a realização de nova licitação com o objeto. Maiores informações aos interessados. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.bll.org.br.

PENAFORTE-CE, 14 de dezembro de 2021.

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho

Código Identificador:C39993E4

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021-SESA

O Presidente da CPL e Equipe de Apoio do Município de Penaforte/CE, torna público para conhecimento de todos que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021, cujo objeto é: **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** cuja sessão de julgamento ocorreu no dia 11/10/2021 às 10h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes. Informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 12h ou no site: www.penaforte.ce.gov.br.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho

Código Identificador:4F3089F5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria do Desporto e Lazer; Secretaria da Administração e Finanças; Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico; Gabinete do Prefeito; Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação, Cultura e Juventude; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 12.14.01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) à frota de veículos e máquinas que estão(rão) à disposição das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 28/12/2021, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 28/12/2021 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro –

Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA

Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:

Josimar Gomes Sousa

Código Identificador:089F560F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Pindoretama – CE torna público através do Exmo. Sr. Eli da Silva Costa, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, a homologação do Procedimento Licitatório Tomada de Preços Nº 09.29.01/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, no Sítio Ema e Araújo I no Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Convênio nº 29/2021), viabilizadas conforme dispositivos legais – Convênio nº 29/2021 – MAPP: 710 firmado como Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP, agregados aos recursos municipais serem aplicados na execução da obra. Empresa Vencedora: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. R\$ 599.599,32 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), PMP.

Publicado por:

Josimar Gomes Sousa

Código Identificador:ECAC86A2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – Contratante: Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Contratada: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, no Sítio Ema e Araújo I no Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Convênio nº 29/2021). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. Valor global: R\$ 599.599,32 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), pagos em conformidade com o Contrato Original: 0301.26.782.1801.1.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Estradas e Vias Públicas do Município / 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.; Fundamentação: Lei Nº 8.666/93, com suas alterações e Tomada de Preços Nº 09.29.01/2021 e Contrato Nº 20210377; Data da Assinatura: 14/12/2021; SIGNATÁRIOS: Eli da Silva Costa – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Sr (a). Victor Sousa de Castro Alves – Representante Legal.

Publicado por:

Josimar Gomes Sousa

Código Identificador:8B793A8E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2021**

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (UMA) diária(s), no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 10 de DEZEMBRO de 2021, COSEMS-CE, no âmbito das suas atribuições, convida todos os (as) secretários para participarem da Reunião Ampliada – Encerrando 2021, no Hotel Oásis Atlântico, em Fortaleza. Realização COSEMS-CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 07 de DEZEMBRO de 2021

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador: B5FD640E

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2021**

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (UMA) diária(s), no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 13 de DEZEMBRO de 2021, Para participar da Reunião no Conselho Regional de Farmácia do Estados do Ceará. Realizada na Sede do CRF em Fortaleza-se.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 09 de DEZEMBRO de 2021

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador: DE065F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.01.01**

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.01.01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, torna público a todos os interessados que a abertura das Propostas da Licitação Tomada de Preços nº 2021.10.01.01 cujo objeto é: Construção do Prédio para funcionamento da Câmara Municipal, no bairro Bumerang, sede do município de Piquet Carneiro-CE, antes marcada para o dia **16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, fica PRORROGADA conforme descrição abaixo: Nova data de abertura: 09:00h do dia 29/12/2021, por motivos de ordem administrativa.**

Piquet Carneiro, 15 de dezembro de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador: C54F1DCE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 48/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 48/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRES DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do exercício financeiro do ano de 2021, dentro do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) vinculada a remuneração do magistério, na forma do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica.

§1º: Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, na folha dos 70% (setenta por cento).

§2º: Não terá direito ao rateio os servidores ocupantes de cargos de docência e suporte pedagógico que estejam em desvio de função.

Art. 2º - Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes, os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, e os disponibilizados para entidades de classe de categoria.

Art. 3º - A distribuição dos recursos de que trata esta Lei por meio de rateio será feita ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho, aos meses trabalhados e ao vencimento auferido pelo profissional do magistério.

§1º: Os profissionais estatutários do magistério em processo de aposentadoria somente perceberão o rateio na proporcionalidade dos meses laborados, em efetivo exercício, referentes ao ano exercício financeiro de 2021.

§2º: Para computo dos períodos aquisitivos será considerado como mês integral aquele que o (a) profissional trabalhar por período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 4º - O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 5º - O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O rateio e o pagamento tratados por esta Lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem será incorporado aos vencimentos para fixação de proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 7º - Findo o ano exercício de 2021, o rateio deverá obrigatoriamente ser pago aos profissionais do Magistério até 31 de janeiro de 2022.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamires do Nascimento Marinho

Código Identificador:8870D704**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.****DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2021, de 14 de dezembro de 2021.**

DISPÕE ACERCA DA DELEGAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS – AMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANÓPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quiterianópolis – AMAQ, inscrita no CNPJ: 42.269.482/0001-20;

CONSIDERANDO que as contas de Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quiterianópolis – AMAQ devem ser delegadas, para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 78 da Lei 4.320/64 e 74 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO finalmente, determinar as responsabilidades de delegação.

DECRETA:

Art. 1º - Delega **PODERES**, a Sra. **YARA MARIA MAIA DE OLIVEIRA**, CPF: **035.188.043-75**, como **ORDENADORA DE DESPESAS** da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS - AMAQ**.

Art. 2º - Os atos de competência delegados são:

DA RECEITA:

- Superintender a arrecadação dos tributos;
- Guarda e aplicação da receita;
- Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da receita.

DA DESPESA:

- Empenhamento, liquidação e pagamento;
- Portarias de concessão de suprimentos de fundos; ajuda de custo e diárias;
- Procedimentos licitatórios;
- Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da despesa;
- Firmar contratos de execução de serviços e de obras.

Art. 3º - Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 14 de dezembro de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamires do Nascimento Marinho

Código Identificador:74689C3D**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 054/2021 - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 17/01/2021 às 09h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 07h às 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quoterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:1887D607**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 14.12.01/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(Trezentos Reais), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para participar de Audiência Pública tendo como pauta debater e discutir a produção de Queijo Artesanal com Selo Exportação – Melhoria Genética do Rebanho Leiteiro, bem como pleitear o Apoio do Estado ao subsídio da Ração, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 10 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Abinadabe Gomes da Silva

Código Identificador:7153407C**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 10.12.02/2021**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a vereadora **MARIA**

ROSELENE BURITI LIMA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(Trezentos Reais), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para participar de Audiência Pública tendo como pauta debater e discutir a produção de Queijo Artesanal com Selo Exportação – Melhoria Genética do Rebanho Leiteiro, bem como pleitear o Apoio do Estado ao subsídio da Ração, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 10 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:91102CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 10.12.03/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(Trezentos Reais), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para participar de Audiência Pública tendo como pauta debater e discutir a produção de Queijo Artesanal com Selo Exportação – Melhoria Genética do Rebanho Leiteiro, bem como pleitear o Apoio do Estado ao subsídio da Ração, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 10 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:32A2F837

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 10.12.04/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador **LUCAS NETO DA SILVA RODRIGUES**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(Trezentos Reais), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para participar de Audiência Pública tendo como pauta debater e discutir a

produção de Queijo Artesanal com Selo Exportação – Melhoria Genética do Rebanho Leiteiro, bem como pleitear o Apoio do Estado ao subsídio da Ração, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 10 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:48A365A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3107 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 3.107 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a concessão de abono especial aos profissionais da educação básica referente ao saldo remanescente do FUNDEB no ano/exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, mediante o rateio do saldo residual dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, necessário a cumprir o previsto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§1º. O abono especial previsto nesta Lei é de natureza indenizatória e eventual, exclusivamente para o Exercício de 2021, não se incorporando ao vencimento do servidor e não se constituindo em parcela integrante de remuneração para quaisquer fins.

§2º Os profissionais da educação básica previsto no caput, são aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

Art. 2º. O abono especial será pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O valor pago a título de abono para cada profissional, deverá observar a proporcionalidade do período trabalhado.

Art. 3º. Para os fins do previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o saldo residual dos recursos do FUNDEB necessário para atingir o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será apurado pelo Poder Executivo Municipal e posteriormente será rateado entre os servidores que compõem o quadro de profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º. Não terão direito ao abono especial previsto nesta Lei os profissionais do magistério da rede municipal de ensino que, no decorrer do ano de 2021:

I - estiveram licenciados para tratar de interesse particular, respeitado o disposto no parágrafo único do Art. 2º deste autógrafo.

II - tiveram mais de 10 (dez) faltas ao trabalho não justificadas, respeitado o disposto no parágrafo único do Art. 2º deste autógrafo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Educação, especialmente recursos advindos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 13 de dezembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D592A372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.10.001/2021

PORTARIA Nº 23.10.001/2021

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MINISTERIO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, **CONSIDERANDO** Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Ministério Público do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **KATIUSCIA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 00899161, com o cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções, junto ao Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em 23/10/2021, com vigência até 23/10/2022, podendo ocorrer a devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio nº 90/2021 de Cooperação Técnica e Cessão de servidores celebrada em Outubro de 2021, pela Prefeitura Municipal de Quixadá e o Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça de Quixadá – Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 23 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:63F50EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.10.002/2021

PORTARIA Nº 23.10.002/2021

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MINISTERIO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, **CONSIDERANDO** Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Ministério Público do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **ANA KARINE RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00896641, com o cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções, junto ao Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em 23/10/2021, com vigência até 23/10/2022, podendo ocorrer a devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio nº 90/2021 de Cooperação Técnica e Cessão de servidores celebrada em Outubro de 2021, pela Prefeitura Municipal de Quixadá e o Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça de Quixadá – Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 23 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2977078B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.10.003/2021

PORTARIA Nº 23.10.003/2021

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO MINISTERIO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, **CONSIDERANDO** Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Ministério Público do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **IOLANDA PEREIRA DAMASCENO**, matrícula nº 00901485, com o cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções, junto ao Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em 23/10/2021, com vigência até 23/10/2022, podendo ocorrer a devolução do servidor cedido a

qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a origem, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio nº 90/2021 de Cooperação Técnica e Cessão de servidores celebrada em Outubro de 2021, pela Prefeitura Municipal de Quixadá e o Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça de Quixadá – Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 23 de Outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:9DA16DDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 24.11.001/2021

PORTARIA Nº 24.11.001/2021

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 13.09.001/2021 – PROJUR;

CONSIDERANDO que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público, é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o Art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Quixadá;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em nome do(a) senhor, o Sr. **PAURILO CARNEIRO DE LIMA**, o qual solicita Declaração de Tempo de Serviço do período trabalhado na Prefeitura Municipal de Quixadá, relativo aos anos de 1986 a 1989, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 13.09.001/2021 – PROJUR.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurado ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 24 de Novembro de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX

Secretária da Administração

Publicado por:

Jairta Alves Tavares

Código Identificador:89681BE0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 342, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 342, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal e artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, estabelecendo para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, ações, as metas financeiras da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como das despesas de caráter continuado, na forma do conjunto de anexos que acompanham a presente Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

Programa: conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido ou demanda da sociedade.

Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. Podem ser enquadradas como:

Projetos;
Atividades;
Operações Especiais.

Eixos de Desenvolvimento: Macroáreas onde haverá a intervenção municipal, visando o desenvolvimento integrado do Município.

Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

Metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

Art. 2º. O Plano Plurianual Municipal foi elaborado observando as seguintes diretrizes estratégicas para a ação do Governo Municipal, apresentadas como Eixos de desenvolvimento, a seguir especificados:

EIXO DE DESENVOLVIMENTO I: Qualidade de Vida e Sustentabilidade Social

OBJETIVO ESTRATÉGICO I.1: Ofertar um serviço de saúde universal e gratuito conforme preconiza o SUS, com a ampliação das atividades esportivas e de lazer e promoção da atenção integral à juventude;

OBJETIVO ESTRATÉGICO I.2: Manter o padrão de qualidade da Rede Municipal de Educação, fomentando iniciativas inovadoras, que promovam o conhecimento de forma ampla, a valorização da cultura local, a apropriação dos bens culturais e a promoção da atenção integral à juventude.

OBJETIVO ESTRATÉGICO I.3. Proporcionar o exercício do direito à cidadania, a inclusão e a proteção social, com vistas a redução das desigualdades socioculturais, incentivando principalmente a solidariedade dos cidadãos.

EIXO DE DESENVOLVIMENTO II: Desenvolvimento Sustentável e Fomento Produtivo

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecendo as vocações e potencialidades locais, com soluções produtivas, criativas e inovadoras;

EIXO DE DESENVOLVIMENTO III: Governança Municipal

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Assegurar a promoção de serviços públicos de excelência, com equilíbrio fiscal, transparência, participação e controle social.

Art. 3º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou da abertura de créditos adicionais aos Orçamentos do quadriênio.

Parágrafo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que diz respeito aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido.

Parágrafo 2º: Os resultados fiscais estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, exigidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, deverão observar as prioridades estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo 3º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado através dos meios descritos no caput deste artigo a:

Efetuar a alteração dos quantitativos das ações;
Alterar a unidade executora as ações, em caso de extinção, fusão, transformação ou cisão do órgão a qual estejam vinculadas;

Art. 4º. Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços de agosto de 2021, cuja revisão deverá ser executada em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, também no mês de agosto, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM), ou outro que o venha a substituir, considerando ainda, dentre outras variáveis, o crescimento econômico, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos ou externos que provoquem aumento ou decréscimo da receita prevista.

§ 1º. Mesmo com finalidade específica, as receitas deverão ser aplicadas na forma do parágrafo único do art. 8º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os valores estabelecidos nos Anexos de que trata o caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

Art. 5º. Dependendo da disponibilidade financeira e orçamentária, apurada para cada exercício de vigência desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores constantes dos Anexos desta Lei, durante o período em que ocorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo, a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, tendo em vista a ajustá-lo:

Às alterações emergentes ocorridas no contexto socioeconômico e financeiro;

Ao processo gradual de reestruturação do gasto público do Município, com objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro;

Ao aumento de investimentos públicos, em particular os voltados para a área social;

À concessão de racionalidade e austeridade do gasto público municipal;

Aos limites e condições de geração de despesas, impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Às limitações impostas por demais instrumentos vigentes em nosso ordenamento jurídico;

À elevação do nível de eficiência do gasto público;

Às propostas constantes nas leis de diretrizes orçamentárias;

Às propostas constantes nas leis orçamentárias anuais.

Art. 6º. Fica, a partir de 31 de dezembro de 2021, revogada a Lei Municipal Nº 251/2017, de 15 de dezembro de 2017, que estabelece o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, tendo sua eficácia restrita ao dia 31 de dezembro de 2025.

Paço Municipal da Prefeitura de Quixelô/CE, aos 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:FB8DA7C2

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

2021.12.14.1 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE, conforme Edital Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 16 de Dezembro de 2021 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 28 de Dezembro de 2021 às 08:30 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 28 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas, através do site **blcompras.com**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **blcompras.com** e **www.tce.ce.gov.br**. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 14 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:FDCFCF2E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0318/2021

OVICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante

do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de Dezembro de 2021.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D6A306AB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0319/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de Dezembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1CF31631

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0320/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de Dezembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:E2B76593

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0321/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de Dezembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:020F051E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0322/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no diaem 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sobqualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 09 de Dezembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:0365AC4B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0323/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 09 de Dezembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1C90D9E4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0324/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$100,00,(cem reais),a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ**, em 09 de Dezembro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:F5CF6248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2811.01/2018**, cujo objeto é a **Prestação de serviço profissional de biotecnologia destinado a realização de análises clínicas no laboratório do hospital municipal de Quixeré.**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO (A): TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 3.452,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): TEREZA KAMILLA SOUSA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-Ce, 03 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6E1D3D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0612.01/2021

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0612.01/2021**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021:**

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (FERRAMENTAS, GENEROS ALIMENTICIOS, LIMPEZA, LABORATORIAIS, APARELHOS DE MEDIÇÃO ETC) DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PLANTAS MEDICIANAIS E FITOTERAPICOS ATRAVES DA PORTARIA Nº 3862, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 de dezembro de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
MAVI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 16.671,57 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
L. M. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 13.523,55 (treze mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
JOSÉ NERGINO SOBREIRA	R\$ 33.703,55 (trinta e três mil e setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

ASSINAM PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): Vinicius Cunha Batista (MAVI DISTRIBUIDORA LTDA); Manuel Damião de Oliveira (L. M. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA) e José Nergino Sobreira (JOSÉ NERGINO SOBREIRA)

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 63.898,67 (sessenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)

Quixeré-Ce, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:0B3C6750

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.336/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NOS TERMOS DO DECRETO DE Nº 1.333/2021 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, para conter o avanço da pandemia, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que se aproxima de 3.725 (três mil, setecentos e vinte e cinco) casos confirmados, sendo 45 (quarenta e cinco) óbitos, 04 (quatro) casos como suspeitos de COVID 19, 18 (dezoito) em isolamento domiciliar e sem pacientes em isolamento hospitalar no Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a faseamentos havendo a progressão de fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de determinados estabelecimentos de natureza não essencial ou seu funcionamento com restrições de horários e limitação de funcionários e/ou capacidade de atendimento até o dia 26 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do Decreto de nº 1.213/2020, Decreto de nº 1.215/2020, do Decreto de nº 1.216/2020, Decreto de nº 1.217/2020, Decreto de nº 1.219/2020, Decreto de nº 1.220/2020, Decreto de nº 1.222/2020, Decreto de nº 1.223/2020, do Decreto de nº 1.224/2020, Decreto de nº 1.225/2020, do Decreto 1.227/2020, do Decreto 1.228/2020, Decreto de nº 1.229/2020, Decreto de nº 1.231/2020, Decreto de nº 1.232/2020, Decreto de nº 1.236/2020, Decreto de nº 1.237/2020, Decreto de nº 1.241/2020, Decreto de nº 1.242/2020, Decreto de nº 1243/2020, Decreto de nº 1.244/2020, Decreto de nº 1.249/2020, Decreto de nº 1.250/2020, Decreto de nº 1.251/2020, Decreto de nº 1.253/2020, Decreto de nº 1258/2021, Decreto de nº 1.260/2021, Decreto de nº 1.261/2021, Decreto de nº 1.263/2021, Decreto de nº 1.266/2021, Decreto de nº 1.267/2021, Decreto de nº 1.270/2021, Decreto de nº 1.273/2021, Decreto de nº 1.274/2021, Decreto de nº 1.275/2021, Decreto de nº 1.276/2021, Decreto de nº 1.278/2021, Decreto de nº 1.281/2021, Decreto de nº 1.282/2021, Decreto de nº 1.283/2021, Decreto de nº 1.286/2021, Decreto de nº 1.288/2021, Decreto de nº 1.290/2021, Decreto de nº 1.291/2021, Decreto de nº 1.292/2021, Decreto de nº 1.295/2021, Decreto de nº 1.297/2021, Decreto de nº 1.298/2021, Decreto de nº 1.301/2021, Decreto de nº 1.304/2021,

Decreto de nº 1.307/2021, Decreto de nº 1.309/2021, Decreto de nº 1.315/2021, Decreto de nº 1.319/2021, Decreto de nº 1.320/2021, Decreto de nº 1.321/2021, Decreto de nº 1.323/2021, Decreto de nº 1.328/2021, Decreto de nº 1.333/2021, em sua integralidade do Município de Quixeré-CE, até o dia 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Conforme o Decreto do Governo do Estado do Ceará de nº 34.458/2021, de 11 de dezembro de 2021, ficam prorrogadas, no Estado do Ceará, as medidas de isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia da Covid-19 até o dia 26 de dezembro de 2021.

Art. 3º Nos dias compreendidos entre 13 a 27 de dezembro de 2021, fica permitido o funcionamento de forma presencial de parte dos estabelecimentos tidos como não essenciais, com a restrição de horário e capacidade que serão melhores detalhados a seguir, recomendando que, em havendo possibilidade, haja seu funcionamento por home office, disponibilizando a seus clientes, atendimento por meio telefônico e/ou virtual: e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens, sendo possibilitado a entrega dos bens/produtos desses estabelecimentos tidos como não essenciais por entrega (delivery) e ou entrega no local (drive thru).

§ Único – As atividades tidas como essenciais são as trazidas no artigo seguinte, seus incisos e parágrafo único, as que não estão nesse rol, só podem funcionar da forma determinada no caput do art. 3º.

Art. 4º O funcionamento das atividades econômicas, durante o período 13 a 27 de dezembro de 2021, observará o seguinte:

I - nos demais dias e horários:

a) o comércio de rua e serviços, envolvendo comércio em geral, funcionará das 07h às 22h, com a manutenção de limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, quando não possível a mensuração de capacidade, atendimento de um cliente por vez por funcionário;

b) os restaurantes, funcionarão até meia noite, com início permitido às 07 hrs. encerrando as atividades à meia noite, conforme regulamentação às leis municipais de nºs: 543/2010, de 29 de janeiro de 2010 e 550/2010, de 21 de junho de 2010, que regulamentam o funcionamento de bares no Município de Quixeré-CE; autorizado a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins; limitação a 14 (quatorze) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento ao consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada;

c) as lanchonetes, sorveterias e açaias, funcionarão no horário das 05:00hrs à meia noite, todos os dias, respeitando o distanciamento mínimo de 1.5m (um metro e meio) dos clientes que forem consumir nos referidos estabelecimentos.

d) salões de beleza, estética, barbearias e congêneres, funcionarão no horário das 07:00hrs às 22:00hrs, todos os dias, com agendamento prévio, de forma que evite aglomeração, e fique apenas, além do cliente em atendimento, mais um.

e) escritórios das 07 às 17hrs.

f) academias, no período de 5h às 22h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, inclusive funcional, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes, bem como, observados todos os protocolos de biossegurança.

g) operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

III - Atividades de ensino das redes pública e privada sob a forma presencial, já anteriormente autorizadas, ficando mantido para 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados (infantil, fundamental, técnico e superior), observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.

O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério

avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

As atividades a que se refere este inciso deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial;

IV - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

V - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

VII - Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Município de Quixeré-CE, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual, nas seguintes fases:

1º FASE (Eventos de grande porte) Período: 1º a 15 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto. Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade. Lugares por mesa: 12 (doze).

2º FASE (Eventos de grande porte) Período: 16 a 31 de dezembro de 2021. Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto. Horário de duração: 8h, não ultrapassando o limite do horário fixado para a atividade. Lugares por mesa: 14 (quatorze).

VIII - A participação nos eventos sociais, para maiores de 12 (doze) anos, dependerá da comprovação da conclusão do esquema vacinal, com a aplicação das 02 (duas) doses da vacina ou da dose única, se for o caso;

IX - Os locais onde realizados os eventos poderão contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara;

X - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário;

§ 1º No período do caput do art. 4º, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados/congêneres;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) funerárias;
- l) depósitos de água e gás;
- m) prestadoras de serviços de água, energia elétrica e internet;
- n) oficinas e borracharias.

§ 2º - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários;

§ 3º - Permanece autorizado o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Art. 5º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e barracas passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

Art. 6º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários como os trazidos no caput do art. 7º e seus incisos do Decreto de nº 1301/2021.

Art. 7º Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, principalmente com o uso obrigatório de máscara, de funcionários e clientes, disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, higienização das mãos antes de entrar, manutenção de distanciamento entre os mesmos e apenas será permitido a entrada de uma pessoa por família, por vez, onde haverá fiscalização do cumprimento das medidas ora trazidas pela Vigilância Sanitária do Município e pela Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 8º Manutenção da possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.

Art. 9º Permanece as disposições trazidas nos parágrafos do art. 10, art. 11 e seus parágrafos, art. 12 e seu parágrafo único, bem como o disposto no caput do art. 13 do de Decreto de nº 1.288/2021.

Art. 10 Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2021, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 12 Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1.191/2020, 1.195/2020, 1.198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1.244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.278/2021, 1.281/2021, 1.282/2021, 1.283/2021, 1.286/2021, 1.288/2021, 1.290/2021 e 1.291/2021, 1.292/2021, 1.295/2021, 1.297/2021, 1.298/2021, 1.299/2021, 1.304/2021, 1.307/2021, 1.315/2021, 1.319/2021, 1.320/2021, 1.321/2021, 1.323/2021, 1.328/2021, 1.331/2021 e 1.333/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 13 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:908FD4EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.14.12/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997,

Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. Selma de Sousa Lima, para substituir Tiago Maia Pires, cargo comissionado de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, pelo período de 14 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, por se encontrar de atestado médico no período de 14 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 14 de dezembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F31CFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.03.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de novembro de 2021 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	12
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCF69ABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.02.12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de novembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A926D06E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002.14.12/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, segundo o que o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e com vistas ao Processo de reorganização do Sistema de Educação e na condição de gestor do Sistema Público de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Da oferta da Educação Infantil, Fundamental e Jovem e Adulto:

I – As turmas deverão ser organizadas obedecendo aos seguintes critérios:

Nível/ Etapa	Alunos por turma	Nº máximo de alunos
Creche – 2 anos	12	15
Creche – 3 anos	15	18
Pré-escola – 4 e 5 anos	20	25
1º ao 3º ano – EF	20	30
4º ao 5º ano – EF	25	35
6º ao 9º ano – EF	30	40
EJA – 1º Segmento	20	35
EJA – 2º Segmento	20	40

II – Em função da organização das turmas conforme expresso no item I poderá ocorrer nucleação de escolas;

III – Entende-se por nucleação ação redistributiva dos alunos sem relação as escolas;

IV – As salas denominadas MULTIETAPAS (Educação Infantil) exclusivamente nas escolas e creches que as mesmas não atendam o número mínimo de aluno conforme Art. 1º desta portaria;

V – As matrículas para atender aos alunos em escolas em tempo integral será exclusivamente para alunos que se submeterem a passar o dia na escola;

VI - A coordenação da matrícula será de responsabilidade do Núcleo Gestor e Secretário Escolar de cada Unidade de Ensino;

VII – As escolas de educação infantil deverão no período de matrícula estipulado pela Secretaria de Educação Municipal, realizar mobilização para que todas as crianças de 04 a 05 anos façam sua matrícula para o ano letivo de 2022;

VIII – A escola tem por responsabilidade, receber todos os alunos que apresentarem necessidades especiais e encaminhar as turmas que melhor se adequem a realidade;

IX – O período de matrícula para o ano letivo de 2022 será:

Alunos Novatos e Veteranos com Deficiência - 03 a 07 de janeiro de 2022

Alunos Novatos e Veteranos - 10 a 14 de janeiro de 2022

Alunos Veteranos aprovados após Recuperação Final - 14 de janeiro de 2022

X – No ato da matrícula deverá ser cobrado do pai, mãe ou responsável os seguintes documentos:

Documentos do Aluno

Certidão de Nascimento (Cópia)

RG e CPF – se tiver (Cópia)

Cartão de vacina (Cópia)

Cartão de vacinação - COVID19 (cópia)

Cartão do SUS (Cópia)

Declaração do NIS (Cópia)
 Declaração da escola de origem (Educação Infantil)
 Histórico Escolar (transferência da escola de origem - 1º ano ao 9º ano)
 Laudo médico (quando se tratar de alunos com necessidades especiais)

Documentos dos Pais ou Responsáveis

RG (Cópia)
 CPF (Cópia)
 Comprovante de residência (Cópia)
 Cartão do Bolsa Família (Cópia)

XI – As matrículas das escolas públicas municipais acontecerão de forma automática para fins de planejamento do ano letivo, mas a mesma só será validade com a presença e assinatura do pai, mãe ou responsável pelo aluno matriculado na escola.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

MARIA ELENEIDE DE BRITO FERNANDES

Secretária de Educação

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:31326A01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS 001.09.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO BEZERRA**, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 01 (uma), diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 09/12/2021, com a finalidade participar de Seminário de Avaliação (2021) e Planejamento (2022) da Ações da Primeira Infância no SUAS, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:EF5DE11D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **CLEUDINIZ OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Redenção/Ce, no(s) dia(s), 11/12/2021, com a finalidade de transportar alunos e professores da E.E.B. Prof. Irene Nonato da

Silva para visita a Museu, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de dezembro de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:9E4D2922

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIAS 002.09.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **ALDENISIO DE DEUS SANTIAGO**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio ao Transporte Escolar, 01 (uma), diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 10/12/2021, com a finalidade buscar certificados dos Cursos de formação para condutores de veículos de transporte escolar e de atualização dos outros motoristas, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:9CF3BD52

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.18.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **HAMILTON DA SILVA SALES**, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 21,28, e 30/11/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ABEMP, HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN), e no(s) dia(s) 18 e 29/11/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6AF4C101

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02 e 14/11/2021, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL DA CRIANÇA e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A88712CB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 03,10 e 23/11/2021, com a finalidade de transportar paciente(s) para Unidade Especializada (HOSPITALMENTAL DE MESSEJANA, CASA DE APOIO e HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC9CAB1D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.05.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta

reais), perfazendo um total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 05,07,16,19,25 e 30/11/2021, com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO VICENTE DE PAULO, HOSPITAL GERAL, HOSPITAL FERNANDES TÁVORA, HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 10/11/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71713739

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.08.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 08,13 e 19/11/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, ICC,IJF,CASA DE APOIO), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4B3A3D7D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FILIPE VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,12,22 e 27/11/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS, HOSPITAL LEONARDO DA VINCI, ICC, ABEMP), e no(s) dia(s) 17/11/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a

fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0CD251AF

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.05.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **ALEXANDRE MARCIO DE BRITO**, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 06,10 e 16/11/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE, HOSPITAL LEONARDO DA VINCI e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ.), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7C2EE449

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.01.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA**, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,03,08,12,19 e 21/11/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA, HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, SANTA CASA, ABEMP e HOSPITAL LEONARDO DA VINCI), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:1DF6E26C

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.04.11.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), **RENATO MONTEIRO XAVIER**, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 04/11/2021, com a finalidade de transportar paciente(s) para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de novembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BD89498D

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.12.001/2021-PMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.12.001/2021-PMS - A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário da Educação, o Sr. Francisco Cândido Silva Junior, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição do livro “Saboeiro conhecendo o meu Município” para estudos regionais, ensino fundamental I e II e educação de jovens e adultos de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Saboeiro-CE, através da empresa: COMERCIO E EDITORA META EIRELL, inscrita sob o CNPJ nº 19.554.233/0001-64, pelo valor global de R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais) - Dotações Orçamentária nº 0601-123610039.2.015 e 0601-123660042.2.021, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00). Fundamento Legal: artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, RATIFICADA pelo Secretário da Educação do Município de Saboeiro-CE, em 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite

Código Identificador:EEDD1EF2

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07.12.2021.01-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI-CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2021----

MICHELE FERREIRA GONÇALVES

Presidente

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:C2272F19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Santana do Cariri, CE, por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.12.2021.03-SRPE, tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.** O recebimento das propostas através do site do licitacoes-e dar-se-á a partir do dia 15/12/2021 às 17:00, abertura das propostas: 28/12/2021 às 09:00h, início da sessão e disputa de preços: 28/12/2021 às 13:00. O edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br, bem como na sala da comissão de licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 387, Centro, Santana do Cariri, Ceará, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 14:00. 14 de dezembro de 2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:1FE26B63

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO-GM-PP004/2021-SRP-05-SFAG

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM CARRO DE SOM VOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201 04 122 0008 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PP004/2021-SRP-05-SFAG	CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM - ME	1.540,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ- SECRETÁRIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 13 de dezembro de 2021.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Finanças, Administração E Gestão

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:C5020793

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO-GM-PP012/2021-SRP-05-INFRA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP012/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 15 122 0008 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PP012/2021-SRP-05-INFRA	CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM - ME	2.488,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.488,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS- SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2021.

Senador Pompeu-CE, 03 de novembro de 2021.

LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9610A9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO-GM-PE006/2021-SRP-19-STDAS**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (05.01) 08 122 0008 2.012, (05.02) 08 244 0011 2.024.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1311/1001/1390

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE006/2021-SRP-19-STDAS	MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI	373,20

VALOR GLOBAL: R\$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SRA. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA-Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2021.
Senador Pompeu-CE, 03 de dezembro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0B3A82F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO-GM-PP006/2021-SRP-20-STDAS**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2021-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (05.01) 08 122 0008 2.012, (05.02)08 244 0011 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1311/1001/1390

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
GM-PE006/2021-SRP-20-STDAS	AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA ME	823,50

VALOR GLOBAL: R\$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELA CONTRATADA: AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SRA. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA-Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de dezembro de 2021.
Senador Pompeu-CE, 03 de dezembro de 2021.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:10509723

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Ver. José Damião Freitas Maia
Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **EVILASIO DE SANTIAGO LIMA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:B19C2F87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **EDSON LUIZ JOAQUIM DE CASTRO**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:AE19C3EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **DAVID SOUSA ALENCAR**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:8A8B0B03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.028, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Ver. Evaldemberg Viana Chaves

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **PEDRO OTAVIANO DIÓGENES**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:E7353210

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.029, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Ver. Evaldemberg Viana Chaves

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido à senhora **TEREZINHA BARRA DIÓGENES**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:F6CF6443

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Ver. Antério Fernandes Moreira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido à senhora **MARIA LÚCIA OLIVEIRA GADELHA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:B257C554

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.031, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Ver. Antério Fernandes Moreira

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido à senhora **PAOLA PALOMA LIMA PORTELA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:218BD118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.032, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Ver. Antério Fernandes Moreira

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **GLAUBER LEANDRO ALENCAR TOMA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:42BCBBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.033, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **CIRO WINSTON CARNEIRO ALVES**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:831B6D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.034, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Ver. José Damião Freitas Maia

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido à senhora **ANTÔNIA IRAMAR CALIXTO MOREIRA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:63498E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.035, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido à senhora **ANA PAULA CHAGAS**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:D831B294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.036, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido à senhora **KARLA GEANNY SARAIVA COSTA**, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:4D2AFBA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoria: Ver. Luís Carlos Filgueira Guimarães

Concede o título de Cidadão Tabuleirense, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA**, o título de Cidadão Tabuleirense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:9176E53E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2021.12.13-0001

ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 021/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 021/2021 PE SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: **JR MAIA NETO COMERCIAL - ME**, com sede à R RUA F DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS II, 92, LOJA 02, CAJAZEIRAS, FORTALEZA-CE – CEP: 60.864-487, inscrita sob o CNPJ nº 26.904.751/0001-26

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: **0902.12.361.0017.2.078** – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES – ENS. FUNDAMENTAL. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 13 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F9F0FB43

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE – EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021-SEMEB. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Contratada:** **JR MAIA NETO COMERCIAL - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 26.904.751/0001-26. **VALOR TOTAL:** R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS). **Vigência do contrato:** 13 de dezembro a 31 de Dezembro de 2021. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Data da assinatura: 13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:02F97302

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA.

O **MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO com sede à Rua Tenente Antônio Gonçalves, n.º 19, Juremal, doravante denominada, neste ato representada pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Sra. **SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO**, doravante denominada, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87, situada a Rua Gonçalves Dias, nº 161, Bairro Centro, CEP 63.540-0000, Várzea Alegre - CE, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **VALDIVINA CLAUDINEZ BEZERRA**, doravante denominada OSC, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência **TERMO DE FOMENTO** nº 02/2020, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até **31 de maio de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste TERMO DE FOMENTO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea Alegre, Ceará, em 14 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Representante da ACOMVA

Secretária Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:5135C711

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 04/2021**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Alegre/ CE e da outras providências.

Esta portaria revoga a portaria anterior Nº 03/2021

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Alegre /CE no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei municipal nº 267 do dia 27 de outubro 1999, Art 1º especifica a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Alegre- CMS.

A Lei nº 730/2012 modifica o Item (um representante de alunos) do Art 1º, seguimento Usuário de um representante de alunos para um representante da Pastoral da Criança.

Art. 1º - Nomear os Membros do conselho Municipal de Saúde, bem como os membros da mesa diretora do CMS para o biênio 2022/2023: Representantes do Governo e prestadores de serviço.

Secretaria Municipal de Saúde	Maria Angelita Ferreira da Silva	Titular
	Ivo de Oliveira Leal	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Josefa Gonçalves de Carvalho Lima	Titular
	Maria das Dores Costa	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência social	Francisco Costa de Alencar	Titular
	Larissa Félix Lima	Suplente
Gestor Prestador	Carlyle Aquino Sátiro de Oliveira	Titular
	Cácio Antônio Pereira	Suplente
	Sé Helena Frutuoso Tavares	Titular
	Divandia Barbosa Soares	Suplente

Profissionais de Saúde.

Profissional de saúde de superior	Edevan Dantas da Silva Sobrinho	1º Titular
	Aryadne Bezerra dos Santos	1º Suplente
	Ciro Pedrosa Alves	2º Titular
	Roberto Leal	2º Suplente
Profissional de Saúde Nível Médio	Camila Ferreira de Alencar da Costa Oliveira	Titular
	Raimunda Adriana Gonçalves	Suplente
	Emília Maria do Nascimento Bitu	Titular
	Rosana Vieira Ferreira	Suplente
Agente Comunitária de Saúde	Elvira Gregório de Oliveira	Titular
	Ana Letícia de Moraes Silva	Suplente

III - Representantes de Usuário.

Distrito de Canindezinho	Janilce Pereira da Costa	Titular
	Francisca Irandi dos Santos	Suplente
Distrito de Calabaça	Ana Maria de Sousa	Titular
	Thamires dos Santos Ferreira	Suplente
Distrito de Naranju	Antônia Evanilde de Brito	Titular
	Ivania Soares Macêdo Elias	Suplente
Distrito de Riacho Verde	Deusimar Bezerra de Sousa	Titular
	Francivânia Bento	Suplente
Distrito de Ibicatu	Bernardino Fernandes Neto	Titular
	Antônio Barbosa da Silva	Suplente
Associação Comunitária da Sede Urbana	Damião Ferreira da Silva	Titular
	Germano Xavier de Almeida	Suplente
Igrejas	Aparecida Ferreira de Freitas Gomes	Titular
	Lucas Diogenes Castro da Silva	Suplente
Pastoral da Criança	Maria Gonçalves Ferreira	Titular
	Helena Fernandes Vilar	Suplente
Sindicatos	Tarciana Gonçalves Cabral	Titular
	Joaquim Gregório Bezerra	Suplente
Professores	Maria Janorma da Silva Paulino	Titular
	Maria Goreth de Sousa Oliveira Cordeiro	Suplente

IV – Secretária Executiva:

Secretário Executivo	Cícero Eudionas Clementino Ferreira	Ofício de nomeação N° 140, de 03/12/2021
----------------------	-------------------------------------	--

V- Mesa Diretora:

Presidente	Damião Ferreira da Silva	Seguimento Usuário
Vice Presidente	Francisco Costa de Alencar	Seguimento Gestor
Secretária Geral	Elvira Gregório de Oliveira	Seguimento Profissional de Saúde

Art. - 2º O Conselho Municipal de Saúde como órgão deliberativo na formação e execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social, prevê reuniões plenárias mensais e extraordinárias, comissões executivas comissões permanentes e temáticas.

Art. - 3º Os conselheiros(a) designados para compor o Conselho Municipal de Saúde não serão remunerados(a), a qualquer título, pelo o desempenho dos seus cargos de Conselheiros(a) e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse de relevância pública.

Art.- 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Várzea Alegre, 13 de dezembro de 2021

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira

Código Identificador:BD76A000

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Ratifica, no âmbito do município de Várzea Alegre/Ce as disposições advindas do decreto estadual nº 34.418/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ainda;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual nº 34.418 de 27 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Município;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 13 a 26 de dezembro de 2021, ficam ratificadas, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do Decreto Estadual de nº 34.418 de 27 de novembro de 2021, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Janaynna Vilar de Oliveira

Código Identificador:6B68BD87

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.12.14.1**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.12.14.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.14.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **28 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 14 de dezembro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:64A7E9B1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.10.1 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2021.12.10.1, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.23.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Evento Natal em Família na Assistência Social, para realização das confraternizações de encerramento das atividades anuais, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 159.294,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2021. **Signatários:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de dezembro de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:80937188

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.10.2 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2021.12.10.2, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.23.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Evento Natal em Família na Assistência Social, para realização das confraternizações de encerramento das atividades anuais, através da Secretaria de

Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 11.299,98 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos). **Vigência do Contrato:** 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Ana Maria Batista dos Santos. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de dezembro de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5D4B2199

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.10.3 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2021.12.10.3, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.23.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização do Evento Natal em Família na Assistência Social, para realização das confraternizações de encerramento das atividades anuais, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). **Vigência do Contrato:** 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Raimundo Fernandes do Nascimento. **Data de Assinatura do Contrato:** 10 de dezembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 10 de dezembro de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EF6E708B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto às Unidades Administrativas do Município de Aiuaba, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 20 de Dezembro de 2021. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Tauá-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: setorcomprasaiuaba@hotmail.com

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto às Unidades Administrativas do Município de Aiuaba.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto às Unidades Administrativas, abaixo especificadas, do Município de Aiuaba, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Saúde

Secretaria de Assistência Social

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;

Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;

Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;

Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

4.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

6.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

6.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Contratante;

6.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

6.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, **devidamente registrados no respectivo Conselho Regional de Administração (CRA) ou Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas “a” a “e”.

8.3.2. A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional de nível superior, com formação em Direito e especialização na área do Direito Administrativo, devidamente inscrito e regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

8.3.3. A empresa deverá dispor de pelo menos um profissional, não necessariamente com formação em nível superior, mas com experiência comprovada na área de licitações.

A especialização de que trata o item 8.3.2 acima deverá ser comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino Superior;

O registro e a regularidade profissional de que trata o item 8.3.2 acima deverá ser comprovada através de certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

A experiência do profissional de que trata o item 8.3.3 acima deverá ser comprovada através de diploma, certificado, atestado, etc., que comprove a sua efetiva participação em cursos, seminários ou a prestação de serviços na área de licitações.

8.3.4. Os profissionais acima indicados deverão compor o quadro permanente da empresa, seja na condição de sócio, empregado ou prestador de serviço. Em qualquer das hipóteses aqui mencionada deverá ser apresentado o documento legal comprobatório do vínculo do profissional.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (**INCLUSIVE TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.5.1. Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;

b) Assinatura do Representante Legal;

c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

9.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

9.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

9.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	12	Mês		
2	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	12	Mês		
3	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	12	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					

9.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizado na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, em Aiuaba-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

setorcomprasaiuaba@hotmail.com

INACIO ALVES DE SOUSA JUNIOR

Setor de Compras

Publicado por:

Antonio Liude Elias da Silva

Código Identificador:26628DED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 1053 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;

CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar portaria de nº 898 de 07 de outubro de 2021, que designa para o exercício pleno das funções de **Fiscais de Contratos** os agentes públicos relacionados no quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO	FISCAL DO CONVÊNIO Nº 01/2021 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA – ABEMP E SERVIÇOS LABORATORIAIS, SERVIÇOS DE ÓCULOS E OUTROS.	SESA
RAIMUNDO NONATO ARAÚJO FILHO	FISCAL DE CONTRATO DE MEDICAMENTOS E OUTROS	SESA
LUAN SOUSA GOMES	FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E OUTROS.	SESA
ANTÔNIA KATIANE PEREIRA BRANDÃO	FISCAL DE CONTRATO DO SERVIÇO LIMPA FOSSAS E OUTROS.	SESA
HELENE RODRIGUES MATOS LOPES	FISCAL DE CONTRATO E OUTROS.	SESA
CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO DE PRÓTESE DENTÁRIA E OUTROS.	SESA
ADRIANA MESQUITA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEAD
MADALENA BARBOSA FERREIRA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEAD
ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS	SEDOC
YARA RHOSSE MESQUITA GOMES	FISCAL DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO.	SEDOC
DANIEL PEREIRA VIANA	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR.	SEDOC
VANDERLÚCIA BRAGA DE SOUSA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	GABINETE
ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEGOV
RAFAEL DUTRA	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
CLAUDIO REGIS AZEVEDO LOPES	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
OSÉIAS DE PAULA DE SOUSA AGUIAR	FISCAL DE CONTRATOS.	SDR
LÍVIA BRAGA FONTENELE	FISCAL DE TODOS OS CONTRATOS CONTRATOS	SDE
GISELLE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SIPS
VALÉRIA LIMA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS	SIPS
JOELINE RIBEIRO XAVIER	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEJUV
KELTON LUÍS BRAGA SANTOS	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SESPI
MÁRIO CESAR BEZERRA MENEZES	FISCAL DO CONTRATO Nº 2019.11.07.01, DA EMPRESA B&Q ENERGIA LTDA - SERVIÇOS DE MANUNTANÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	SEINFRA
ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES	FISCAL DO CONTRATO Nº 2019.11.07.01, DA EMPRESA B&Q ENERGIA LTDA - SERVIÇOS DE MANUNTANÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	SEINFRA
MARIA SANDY MATOS RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS	SEINFRA
FRANCISCO WELLINGTON CAMELO PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO Nº 2019.11.07.01, DA EMPRESA B&C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E CONTRATOS RELACIONADOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS.	SEINFRA
ANTONIO CARLOS PINTO RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO Nº 2019.11.07.01, DA EMPRESA B&C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO	SEINFRA
ANTONIO RODRIGUES GOMES	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS; CONTRATO Nº 2021.02.15.05 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE 1º USO, ORIGINAIS OU PARALELAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS	SEINFRA
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FERREIRA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	SEFIN
ANTONIO CARLOS MOTA SILVA	FISCAL DE CONTRATOS DAS CONTAS FIXAS E OUTROS.	CONTROLADORIA
SARA MARIA PAULA DA ROCHA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATOS DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E OUTROS	AMMAI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B98F13C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 002/2021 –

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA E ARTE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI-CE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Comissão de avaliação e homologação das propostas apresentadas em virtude do referido certame, para seleção de artistas do **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE – 2021, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da Análise das respectivas propostas, da segunda etapa do **EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

1. DO RESULTADO FINAL:

NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
QUADRILHAS		
Jessica Felipe Sampaio	on-714172317	SELECIONADO
Marcelo Jacó da Silva	on-1006139431	SELECIONADO
Lazaro Santos	on-1194549336	SELECIONADO
MÚSICA - INDIVIDUAL		
Francisco Luan Macedo Severo	on-170481821	SELECIONADO
José Firmino de Sousa	on-404686513	SELECIONADO
Livia Dolores da Silva Braga	on-448944109	SELECIONADO
Expedito Elias da Silva	on-478694436	SELECIONADO
Francisco Newton Santos da Silva	on-1139353328	SELECIONADO
José Iago Pereira	on-1483215624	SELECIONADO
Eraldo Justino Lima	on-1817867599	SELECIONADO
Maria Eunice de Oliveira	on-1852141881	SELECIONADO
Ever Wlaidson Martins	on-1906709797	SELECIONADO
Givaldo pereira dos santos	on-2068518243	SELECIONADO
Jonas Estevão de Oliveira	on-2087531492	SELECIONADO
MÚSICA – GRUPO		
Francisco Demontier Cesário	on-565270956	SELECIONADO
Alexandre		
Teodorico de Lima	on-863648791	SELECIONADO
Marcelo Soares da Silva	on-953568606	SELECIONADO
Jose Ione	on-1007748590	SELECIONADO
Irmison SImplicio da Silva	on-1470783777	SELECIONADO
Francisco Filho	on-1619277958	SELECIONADO
Kaio Cantor	on-1652452480	SELECIONADO
Marcelo Vitor	on-1991535520	SELECIONADO
Max Vinicius	on-2062047485	SELECIONADO
Kadu Gonçalves	on-2073977231	SELECIONADO
BLOCOS CARNAVALESICOS		
Mairton da Silva Maia	on-1157242457	SELECIONADO
TRADIÇÃO		
Cicero Luiz da Silva	on-99639975	SELECIONADO
Manoel Jacó de Araujo	on-478901881	SELECIONADO
Rafaela Izidro Pereira	on-619191759	SELECIONADO
Severino Wellington Furtado	on-943078032	SELECIONADO
Felipe de Lucena Leite	on-1415592588	SELECIONADO
Vilmar Florêncio Freitas	on-1614050551	SELECIONADO
Jossilandio Alves	on-51132364	SELECIONADO
Ezaur Cruz	on-233377075	SELECIONADO
João Victor Soares Gomes	on-1765045885	SELECIONADO
RESULTADO DE RECURSO.		
NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Jossilandio Alves	on-51132364	DEFERIDO
Ezaur Cruz	on-233377075	DEFERIDO
João Victor Soares Gomes	on-1765045885	DEFERIDO

2. DOS SELECONADOS

2.1. Conforme item 8.6 do edital, havendo saldo remanescente, será transferido o recurso para a categoria com inscrições e projetos classificados, mas que ficaram acima do limite das vagas disponíveis, desta feita, haverá transferência de recurso para as categorias: **Música, Tradição e Quadrilhas**, haja vista que, houve disponibilidade de recurso e saldo suficiente para suprir o valor da categoria escolhida pelo proponente em sua inscrição no Mapa Cultural.

2.1.2. O(a) selecionado(a) ficará obrigado(a) a comparecer à sede da Secretaria de Cultura e Turismo para a assinatura do termo de Premiação com toda a documentação solicitada no edital e nas datas informadas no cronograma oficial.

Mauriti-CE, 13 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D3448FD6

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Edital de Abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2021, para contratação temporária, amparada em excepcional interesse público em virtude das ações de enfrentamento e combate à Pandemia da Covid-19, conforme Decreto Nº 109, de 08 de novembro de 2021, de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias no município de MAURITI, nos termos, do art. 37, IX da Constituição da República, Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas devidas alterações, a serem contratados sob o Regime Jurídico Único do município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site <https://www.mauriti.ce.gov.br>.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo INSTITUTO KARIUS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.773.750/0001-50, localizado na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº 394, Centro, Santana do Cariri - CE, sob sua total responsabilidade, obedecida às normas deste edital.

1.3 Será de responsabilidade da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Nº 806, de 08 de novembro de 2021, o que segue:

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que o Instituto KARIUS realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo II, cronograma geral;
- b) Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti-CE;
- c) Prestar total apoio ao Instituto KARIUS, executora, do Processo Seletivo Público;
- d) O Instituto KARIUS e a Comissão de acompanhamento dos procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado reservam-se ao direito de alterar, no interesse da administração ou acontecimentos que o justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através do site <https://www.mauriti.ce.gov.br>.

1.4 É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO, ACOMPANHAR todas as etapas do Cronograma e as publicações disponibilizadas no site <https://www.mauriti.ce.gov.br>. 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 Os prazos somente começam a correr em dias úteis, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único do município.

1.8 O PROCESSO SELETIVO SERÁ COMPOSTO DE:

1ª ETAPA	Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.
2ª ETAPA	Prova de títulos, de caráter classificatório.
3ª ETAPA	Avaliação de competências e habilidades comportamentais, de caráter classificatório, onde serão avaliadas: capacidade de responder corretamente, por escrito e respeitando as normas de ortografia, aos questionamentos da banca examinadora; capacidade de se expressar com clareza e objetividade; capacidade/disponibilidade de trabalhar em equipe.

1.8.1 Serão CONVOCADOS para a 2ª ETAPA e 3ª ETAPA, os candidatos não eliminados e melhores classificados na 1ª etapa (prova objetiva) em até 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas por cargo de cada localidade, respeitando-se os empatados na última colocação;

1.8.2 Somente possuirá direito a contratação o candidato que, após participar de todas as etapas previstas, for aprovado e classificado.

2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 Agente Comunitário de Saúde - ACS

2.1.1 O valor da remuneração de Agente Comunitário de Saúde corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018 e presentes no ANEXO I deste Edital.

2.1.2 O processo seletivo contará com 18 (dezoito) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cuja delimitação das áreas (urbanas e rurais), bem como os requisitos mínimos, estão estabelecidas conforme o ANEXO I deste Edital.

2.2 Agente de Combate à Endemias - ACE

2.2.1 O valor da remuneração de Agente de Combate à Endemias corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018 e presentes no ANEXO I deste Edital.

2.2.2 O processo seletivo contará com 1(uma) vaga para o cargo de Agente de Combate à Endemias, cuja delimitação das áreas (urbanas e rurais) estão estabelecidas conforme o ANEXO I deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias, nas suas respectivas áreas de atuação, as descritas na Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, e as descritas na Lei Nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

4. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O local e horário de trabalho serão determinados pelo Município de Mauriti-CE, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública, respeitando a área de abrangência/localidade do cargo, conforme Anexo I.

4.2 Carga Horária: 40 horas semanais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo Bairro/Localidade para o qual deseja inscrever-se, observada a oferta de vagas do quadro

constante do ANEXO I deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração no que se refere à opção de bairro/localidade para o qual se inscreveu. 5.2 As inscrições serão realizadas conforme cronograma de eventos, descritos no Anexo II do presente Edital, no Centro de Pastoral Padre Argemiro, sito à Rua Major José Francisco, SN, Centro, Mauriti, Ceará, das 09:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, horário de Brasília. 5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.4 A inobservância do subitem anterior acarretará na desclassificação do candidato.

5.5 No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

- a) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do RG e CPF;
- b) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral.
- c) Cópia, autenticada ou acompanhada do original, de comprovante de residência, sendo que, para os Agentes Comunitários de Saúde, a data deverá ser anterior à publicação deste edital, em conformidade ao estabelecido no Inciso I, do art. 6º da Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e ao disposto na alínea “g” do subitem 9.1 deste edital;
- d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo III).
- e) Cópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

5.6 Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo, cartão de crédito, declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade no caso de candidato da zona rural, e Composição familiar expedida pelo CadÚnico, respeitando a condição estabelecida na alínea “c” do subitem 5.5 e assegurado ao Município de Mauriti à comprovação da informação.

5.7 A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO III) são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.8 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

5.9 No ato da entrega da Ficha de Inscrição e dos documentos necessários, os mesmos serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição, não podendo, em hipótese alguma, o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues.

5.10 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

5.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto KARIUS o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.12 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.13 O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um “hífen”.

5.14 O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste Edital.

5.15 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1 DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

6.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, totalizando 10,0 (dez) pontos.

6.1.2 Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C, D e E) e uma única resposta correta. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo V, parte integrante deste Edital.

6.1.3 O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	0,3	6,0 pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,2	2,0 pontos
MATEMÁTICA	05	0,2	1,0 ponto
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	05	0,2	1,0 ponto
TOTAL			10,0 Pontos

6.2 DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A prova objetiva será realizada no dia 23 de janeiro de 2022 e serão aplicadas no Município de Mauriti-CE, às 9h, horário de Brasília, conforme programação presente no Anexo II, em local a ser informado nas publicações oficiais no site <https://www.mauriti.ce.gov.br>.

6.2.2 a prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e o candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 40 (quarenta) minutos do início da mesma.

6.2.3 O candidato deve comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Uso obrigatório de máscara;

c) **Original de um dos documentos de identidade com foto a seguir:** Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);

d) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul. 6.2.4 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “c” do subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.2.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.2.6 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.2.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. 6.2.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.9 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, relógios digitais, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. A Comissão recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados, no dia de realização das provas.

6.2.10 O Instituto KARIUS e a Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.2.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

b) Utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) Não devolver o Cartão-Resposta e o caderno de prova ao término de sua prova, antes de sair da sala. O candidato só poderá levar o caderno de provas, faltando 60 (sessenta) minutos para o final do tempo destinado à realização da Prova;

e) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

f) Deixar de assinar o cartão resposta e/ou a lista de presença, quando solicitado pelo fiscal de sala na aplicação da prova;

g) Não atender às determinações deste Edital

6.2.12 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.2.13 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.14 Para a realização da prova objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.2.15 Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.2.16 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

6.2.17 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

6.2.18 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas.

6.3 DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

6.3.1 A Prova de Títulos será realizada entre os dias 8 (oito) e 9 (nove) de fevereiro de 2022, conforme programação presente no Anexo II deste Edital, obedecendo a sequência e horários a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.mauriti.ce.gov.br>, no ato da convocação.

6.3.2 A convocação para esta Etapa, bem como o horário e local de comparecimento, será por meio da divulgação da relação de candidatos não eliminados e melhores classificados na 1ª etapa (prova objetiva) em até 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas por cargo de cada localidade,

conforme Anexo I, respeitando-se os empatados na última colocação, relação esta que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.mauriti.ce.gov.br>.

6.3.3 A comprovação de títulos deverá ser entregue em envelope, identificado com o nome do candidato e número de inscrição, na data da convocação, contendo o Curriculum Vitae Padronizado, devidamente preenchido e assinado disponibilizado no **Anexo IV**, juntamente com cópia autenticada da documentação comprobatória.

6.3.4 A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, totalizará o valor de 10 (dez) pontos e será realizada conforme os títulos e quesitos descritos no quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO OU ANO DE EXPERIÊNCIA	TOTAL MÁXIMO DO QUESITO
Comprovação de experiência na área pretendida – a cada 12 meses	2,0	2,0
Curso na área da Atenção Primária à Saúde – 40 horas	2,0	2,0
Curso na área da Atenção Primária à Saúde – 60 horas	2,0	2,0
Curso na área da Atenção Primária à Saúde – 80 horas	2,0	2,0
Curso na área de Informática Básica – 40 horas	2,0	2,0
TOTAL FINAL		10,0 pontos

6.4 DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS

6.4.1 A avaliação de competências e habilidades comportamentais será realizada logo após a entrega dos Títulos, entre os dias 8 (oito) e 9 (nove) de fevereiro de 2022, conforme cronograma presente no Anexo II, seguindo as informações sobre local e horário que estarão presentes na relação de candidatos aprovados para realização da 2ª e 3ª etapa, conforme item 8.3.2, e que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mauriti.ce.gov.br>

6.4.2 Esta etapa terá caráter classificatório, onde serão avaliadas a capacidade de responder corretamente, por escrito, aos questionamentos da banca examinadora, observando o que segue: norma culta da língua portuguesa, capacidade de se expressar com clareza e objetividade; habilidade e competências profissionais, bem como, capacidade/disponibilidade de trabalhar em equipe, conforme os quesitos a seguir:

QUESITO	TOTAL MÁXIMO DO QUESITO
Normas de ortografia	2,5
Clareza e objetividade	2,5
Habilidades e competências profissionais	2,5
Capacidade/disponibilidade de trabalhar em equipe	2,5
TOTAL FINAL	10

6.4.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da etapa, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.4 Não será permitida a participação em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O resultado final será obtido através da fórmula abaixo:

Pontuação obtida na primeira etapa (prova objetiva) + pontuação obtida na segunda etapa (prova de títulos) + pontuação obtida na terceira etapa (avaliação de competências e habilidades comportamentais) / 3.

PO + PT + ACHC

3

PO: PROVA OBJETIVA

PT: PROVA DE TÍTULOS

ACHC: AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.1 Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato que:

- Tiver idade mais elevada;
- Maior nota na prova objetiva;
- Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos realizada na 1ª Etapa;
- Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa realizada na 1ª Etapa;
- Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática realizada na 1ª Etapa;
- Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de informática realizada na 1ª Etapa.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão admitidos os recursos impetrados quanto a:

- da homologação das inscrições;
- gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- resultado das provas objetivas;
- resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 01 (um) dia útil a contar da divulgação dos resultados, conforme cronograma presente no Anexo II.

8.3 Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

8.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 8.2, com indicação do nome do candidato.

8.6 Os recursos deverão ser interpostos de forma presencial, conforme formulário de recurso em anexo, em local a ser informado nas publicações oficiais no site <https://www.mauriti.ce.gov.br>.

8.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.8. O Instituto KARIUS é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9. Os recursos serão analisados pela banca no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao último dia do prazo de recebimento.

8.10 Em caso de análise de documento(s)/título(s) não será aceito a substituições dos mesmos durante a interposição de recurso

8.11. Será divulgado a resposta dos recursos interpostos respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do processo seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação é de caráter temporário e será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, na forma disposta na Lei Municipal Nº 1.191/2013, sendo efetuada se for atendida as seguintes condições/requisitos:

- a) Ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado (Inscrição, Prova Escrita, Prova de Títulos, Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências);
 b) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
 c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; e) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
 f) Ter concluído o 3º ano do Ensino Médio;
 g) Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, além de atender as condições descritas nas alíneas anteriores, deverão residir na localidade/bairro de referência/micro área, urbana e/ou na área da zona rural, em que pretende atuar, **na data da publicação do edital do Processo Seletivo Público**.

9.2 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Administração.

9.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da etapa, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

9.6 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar CÓPIA simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- a) RG;
 b) CPF;
 c) PIS/PASEP;
 d) Título de Eleitor e comprovante de última votação;
 e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 f) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite;
 g) Certidão de Nascimento filhos menores de 18 anos;
 h) Carteira de Vacinação Pessoal;
 i) Carteira de Vacinação filhos até 5 anos;
 j) Certificado de Escolaridade;
 k) Comprovante de Residência na área de atuação com data anterior à publicação do presente edital;
 l) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital, bem como todas as outras informações a serem publicadas, será disponibilizado na íntegra através do site <https://www.mauriti.ce.gov.br>.

10.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das divulgações e a identificação correta da data, horário e local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e o seu comparecimento nos horários determinados;

10.3 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo;

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

10.5 Caso o candidato aprovado mude de endereço (área), deverá dirigir-se ao empregador e solicitar seu desligamento;

10.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

ANEXO I

ESF	CÓDIGO	LOCALIDADES	VAGAS
	ACS 1	SÍTIO LAGOA FUNDA I	01
		SÍTIO LAGOA FUNDA II	
		SÍTIO CURTUME (PARTE)	
SÃO MIGUEL	ACS 2	SÍTIO VIEIRA	01
		SÍTIO TIMBAUBA	
		SÍTIO GRAVATÁ	
		SÍTIO MASSAPEZINHO	
		SÍTIO BULANDEIRA	
BURITIZINHO	ACS 3	VILA PALMEIRA	01
		SÍTIO RIACHO DO MEL	
	ACS 4	SÍTIO MACAMBIRA	01
	ACS 5	RUA JOÃO LUCAS (PARTE)	01
		SÍTIO CALUMBI	
SÍTIO LAGOA DA ONÇA			
		RUA DA PAZ (PARTE)	
CENTRO	ACS 6	RUA HENRIQUE ALENCAR (PARTE)	01
		RUA MARECHAL FLORIANO (PARTE)	
		RUA MAJOR JOSÉ FRANCISCO (PARTE)	
		RUA ERIMITA GRANGEIRO SAMPAIO (PARTE)	
		RUA CAPITÃO MIGUEL DANTAS (PARTE)	
		PARQUE DA FEIRA	
		RUA CHAGAS SAMPAIO (PARTE)	
ANAUÁ	ACS 7	SÍTIO LOGRADOURO	01
		SÍTIO BELEZA	
		SÍTIO CALDEIRÃO DANTAS	
	ACS 8	RUA AYRTON SENNA	01
		RUA ROSENDO NECO (PARTE)	
COITÉ	ACS 9	SÍTIO COITÉ CUMPRIDO	01
		SÍTIO CAJUEIRO DO COITÉ (PARTE)	
		SÍTIO PEDRA DA LETRA	
		SÍTIO CIPAÚBA	

		SÍTIO CATOLÉ	
		SÍTIO LETREIRO DOS BERNARDOS	
		SÍTIO AGROVILA (PARTE)	
FURTUNA	ACS 10	SÍTIO REBENTA BOI SÍTIO ALTO DA AREIA	01
		SÍTIO VÁRZEA REDONDA	
		SÍTIO LAGOA DO MATO	
BELA VISTA	ACS 11	RUA BENJAMIN CONSTANT (PARTE)	01
		RUA SÃO FRANCISCO (POPULARES)	
		RUA 04 (POPULARES)	
		AVENIDA FERNANDES TELES CARTAXO (PARTE)	
		RUA 03 (BARROSÃO)	
	ACS 12	CONJUNTO BARROSÃO (PARTE)	01
	ACS 13	CONJUNTO BARROSÃO (PARTE)	01
		VILA JATOBÁ	
	ACS 14	SÍTIO FRAGOSO	01
		CONDOMÍNIO DAS MULHERES	
		SÍTIO ALTO DA AREIA	
	ACS 15	BELA VISTA I	01
		LOTEAMENTO CIDADE DOS CAJUEIROS	
		RUA 06	
	ACS 16	RUA 07	01
		RUA 08	
		RUA 09	
		AVENIDA SENHOR MARTINS (PARTE)	
		AVENIDA FERNANDES TELES CARTAXO (PARTE)	
	ACS 17	RUA DA PEDREIRA (PARTE)	01
		JOSÉ JÁCOME DE CARVALHO	
		RUA CARLOS ALEXANDRE	
		CONJUNTO MANOEL MARTINS	
		RUA DR CICERO FREIRE	
SENHORA SANTANA	ACS 18	SÍTIO POMBOS	01
		SÍTIO AÇUDE DO MATO	
		SÍTIO VÁRZEA COMPRIDA	
		SÍTIO CATANDUVA	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ACE 1	CONFORME NECESSIDADE (SEDE E ZONA RURAL)	01
SALÁRIO BASE	R\$ 1.550,00		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas		
PRÉ-REQUISITOS	Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse no cargo; ter nacionalidade brasileira; estar quite com obrigações eleitorais; quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares; ter concluído o 3º ano do Ensino Médio na data da posse no cargo; residir na área de abrangência ao qual concorre no ato da posse no cargo, quando ACS.		

ANEXO II CRONOGRAMA – RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO DO CANDIDATO

DATA	EVENTO
13 a 17/12/2021	Período para Publicação e Divulgação do Edital
04 a 06/01/2022	Período de Inscrições
17/01/2022	Divulgação preliminar dos candidatos inscritos
18/01/2022	Período para interposição de recurso das inscrições
20/01/2022	Resultado da interposição de recurso das inscrições
23/01/2022	Prova Objetiva
24/01/2022	Divulgação do caderno de questões e gabarito preliminar da Prova Objetiva
25/01/2022	Período para interposição de recurso ao gabarito preliminar da Prova Objetiva
27/01/2022	Resultado dos recursos interpostos ao gabarito preliminar prova objetiva e divulgação do gabarito oficial após recursos
28/01/2022	Resultado preliminar dos candidatos aprovados para a segunda e terceira etapas
02/02/2022	Período para interposição de recurso ao resultado oficial dos candidatos aprovados para a segunda e terceira etapas
04/02/2022	Resultado oficial dos candidatos aprovados para a segunda e terceira etapas após recursos
07/02/2022	Convocação para entrega de títulos e realização de entrevista
08 e 09/02/2022	Entrega dos títulos e realização de entrevista
16/02/2022	Resultado preliminar da prova de títulos e resultado preliminar do resultado da entrevista
17/02/2022	Período para interposição de recurso da prova de títulos e entrevista
23/02/2022	Resultado oficial após recurso da prova de títulos e entrevista

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3 x 4

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Nome do Candidato (a): _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Sexo: M () F ()

RG: _____

Órgão emissor: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____

Mauriti – Ceará _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato _____

Responsável pela Inscrição: _____

(corte aqui)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Função Pretendida: _____

Nome do Candidato (a) _____

Mauriti – Ceará _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato _____

Responsável pela Inscrição: _____

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato (a) à Função de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Executiva do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO OU ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Comprovação de experiência na área pretendida – a cada 12 meses	2,0	
Curso na área da Atenção Primária à Saúde – 40 horas (até 01 curso)	2,0	
Curso na área da Atenção Primária à Saúde – 60 horas (até 01 curso)	2,0	
Curso na área da Atenção Primária à Saúde – 80 horas (até 01 curso)	2,0	
Curso na área de Informática Básica – 40 horas (até 01 curso)	2,0	
TOTAL FINAL		_____ pontos

Mauriti– Ceará _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Recebido e Conferido por:

ANEXO V**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PORTUGUÊS: 1 - Interpretação de texto; 2- ortografia: divisão silábica, acentuação gráfica (nova regra), emprego da crase; 3 - estrutura e formação de palavras; 4 - classe de palavras, flexão e emprego; 5 - sintaxe: frase e oração, período simples e composto, termos da oração; 6 - concordância nominal e verbal, encontro vocálico, consonantal e dígrafo.

MATEMÁTICA: 1 - Conjuntos numéricos, números naturais e racionais, as 4 operações, propriedades e problemas; 2 - sistemas e problemas de 1º grau; 3 - expressões algébricas; valor numérico; 4 - grandezas proporcionais; 5 - razão e proporção, regra de três simples, porcentagem; 6 - unidades de medidas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1- Word 2010, 2- Excel 2010, 3- Internet,

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1 - Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 2 - Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) Portaria 2436/2017 3 - atribuições e postura do ACS; 4 - cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; 5 - conceito de territorialização, área de abrangência; 6 - diagnóstico comunitário; 7 - principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 8- pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; 9 - saúde da criança, dos adolescentes, da mulher, do adulto, e do idoso, pré-natal, esquema de vacinação; 10 – educação em saúde, conceito e instrumentos; 11 - abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; 12 - Estatuto do Idoso; 13 - acolhimento e vínculo; 14 - visita domiciliar; 15 - Estratégia Saúde da Família; 16 - Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**CAPA DE RECURSO****SOLICITAÇÃO:**

À Comissão Organizadora.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Número de Inscrição:

CPF: Inscrito para o cargo público de _____, no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas o cargo público de Agente Comunitário de Saúde do Município de Mauriti- Ceará, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

revisão do indeferimento da inscrição

revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questão da prova escrita objetiva

revisão da convocação para Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências

revisão da classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no Resultado Final MAURITI/CE, de de 2021.

Assinatura do Candidato

Instruções:

O candidato deverá:

Digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.

Identificar-se apenas nesta capa.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

FORMULÁRIO DE RECURSO**ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E307C11F